Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Licitações e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

EDITAL

CONCORRÊNCIA

90.008/2026

CONTRATANTE (UASG)

262201

OBJETO

Contratação de obras e serviços de encamisamento dos pilares para recuperação estrutural da OAE, na SP 055 - ponte sobre o Rio Parateus, no km 191+300m, entre os municípios de São Sebastião e Bertioga.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 746.365,84 (Setecentos e quarenta e seis mil, Trezentos e sessenta e cinco reais e Oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/04/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço global

Modo de disputa:

fechado e aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.. 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS. 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 4

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 6

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 7

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8

7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 12

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 17

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 19

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 20

11. DOS RECURSOS. 20

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 21

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 24

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 25

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

(Processo Administrativo n° 139.00040080/2025-09)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, sediado(a) Av. do Estado, 777 – Ponte Pequena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de obras e serviços de encamisamento dos pilares para recuperação estrutural da OAE, na SP 055 - ponte sobre o Rio Parateus, no km 191+300m, entre os municípios de São Sebastião e Bertioga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1.Nesta licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1.1 O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9.aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1.A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.2. A formação do consórcio, está limitado ao número de até 03 (três) empresas para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

4.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2.não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

4.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1.Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2.Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3.Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4.Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5.Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas , empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1.Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2.Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias **,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores *e*ntre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, segundo o qual poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja

especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de

ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.Sicaf;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5.Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

7.1.6.Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1.Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2.Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1 A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo os modelos elaborados pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES), Insumos e a Composição de Preço Unitário, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com

todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexos V.3, V.4 e V.5.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.3.2. Para as pessoas jurídicas reunidas em consórcio, o cálculo dos indicadores serão realizados a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado (não é permitido em hipótese alguma o somatório de índices).

8.1.4.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da

lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º , c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1.A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a)

agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por peticionamento externo via sei! Sistema eletrônico de informações do Governo do Estado de São Paulo, no endereço https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo, conforme Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, que instituiu o Sistema de Informações Eletrônicas (sei!)/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular

processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021 .

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cgla@der.sp.gov.br, no portal www.compras.gov.br, ou através do Sistema Eletrônico de Informações Sei!, cujo cadastro como usuário externo deverá ser realizado no Sistema de Informações Eletrônicas (Sei!) do DER/SP, realizado através do Portal Sei! do Governo do Estado de São Paulo, no endereço https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema **www.compras.gov.br e no sítio eletrônico do DER/SP na Internet, https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/LicitacoesGeral.aspx**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este **Edital como Anexo II**.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital;

14.2.1.5.2. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do DER/SP: https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/LicitacoesGeral.aspx

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. Anexo I – Projeto;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar ETP;

14.15.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.2.1. Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato;

14.15.3. Anexo III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.3.1. Anexo III.1 – Modelo de Proposta de Preços Detalhada;

14.15.3.1.1. Anexo III.1.1 – Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços Detalhada;

14.15.3.2. Anexo III.2 – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

14.15.3.3. Anexo III.3 – Modelo de Cronograma Físico;

14.15.3.4. Anexo III.4 – Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas;

14.15.3.5. Anexo III.5 – Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais;

14.15.3.6. Anexo III.6 – Modelo de Tabela de Custos de Insumos;

14.15.3.7. Anexo III.7 – Modelo de Composição de Preço Unitário;

14.15.3.8. Anexo III.8 – Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento;

14.15.3.9. Anexo III.9 – Explicação e Critérios de Preços;

14.15.3.10. Anexo III.10 – Composição de Preços Unitários;

14.15.4. Anexo IV – Modelos de Declarações;

14.15.4.1. Anexo IV.1 – Modelo de Declaração Exigída para Habilitação;

14.15.4.2. Anexo IV.2 – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

14.15.5. Anexo V – Condições de Habilitação;

14.15.5.1. Anexo V.1 – Modelo de Cálculo dos Quocientes;

14.15.5.2. Anexo V.2 – Comprovação de Qualificação Técnica – Operacional;

14.15.5.3. Anexo V.2.1 – Comprovação de Qualificação Técnica – Profissional;

14.15.5.4. Anexo V.3 – Declaração de Conhecimento do Local Precedida de Vistoria;

14.15.5.5. Anexo V.4 – Declaração de Conhecimento do Local sem Vistoria;

14.15.5.6. Anexo V.5 – Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação

14.15.6. Anexo VI – Planilha Orçamentária Detalhada;

14.15.7. Anexo VII – Termo De Compromisso e Adesão ao Código de Conduta Ética

São Paulo, na data da assinatura digital.

Sergio Henrique Codello Nascimento

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codello Nascimento**, **Presidente**, em 25/02/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0098664101** e o código CRC **E617DECA**.

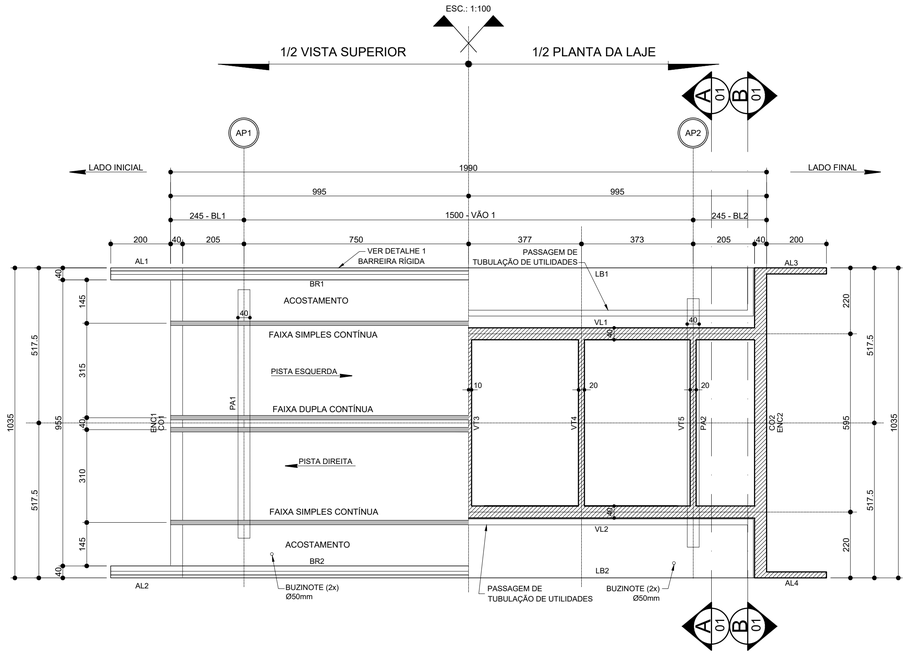
CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

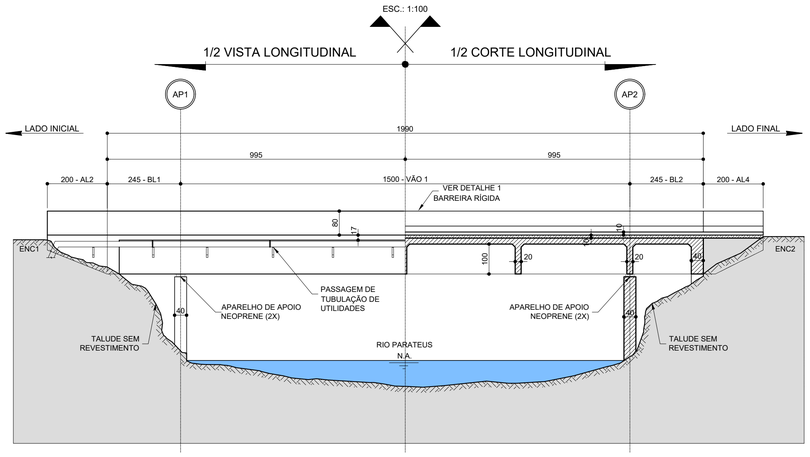
ANEXO I

PROJETOS

Disponíveis no sítio do DER:

https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/Editais.aspx





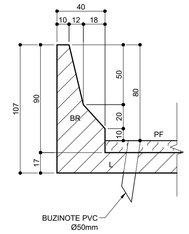
CONVENÇÕES (NBR 9452):

AA	APARELHO DE APOIO	LI	LAJE INFERIOR
AB	ABÓBADA	LS	LAJE SUPERIOR
AL	MURO DE ALA	LT	LAJE DE TRANSIÇÃO
ALE	ALMA EXTERNA (CAIXÃO)	MT	MONTANTE
ALI	ALMA INTERNA (CAIXÃO)	P	PILAR
AP	APOIO	PA	PAREDE
BL	BALANÇO LONGITUDINAL	PC	PISO DE CONCRETO
BLC	BLOCO DE FUNDAÇÃO	PF	PAVIMENTO FLEXÍVEL
BR	BARREIRA RÍGIDA	PR	PAVIMENTO RÍGIDO
CO	CORTINA	PS	PASSEIO
DG	DENTE GERBER	SAP	SAPATA
DM	DEFENSA METÁLICA	TRE	TRELIÇA
EB	EMBOQUE	TUB	TUBULÃO
ENC	ENCONTRO	VL	VIGA LONGARINA
ET	ESTACA	VLR	VIGA LONGARINA DE RAMPA (PASSARELA)
GC	GUARDA-CORPOS	VLT	VIGA LONGARINA DE TRAVESSIA (PASSARELA)
GR	GUARDA-RODAS	VT	VIGA TRANSVERSINA
JD	JUNTA DE DILATAÇÃO	VTR	VIGA TRAVESSA
LB	LAJE EM BALANÇO (TRANSVERSAL)	VTRAV	VIGA DE TRAVAMENTO

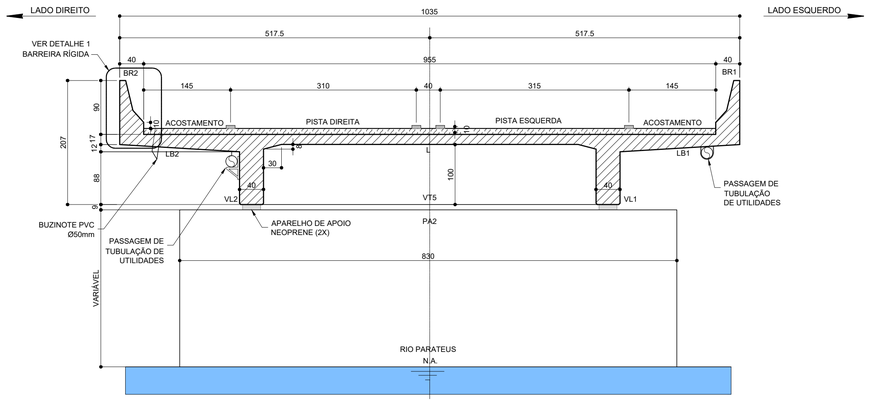
LEGENDA DAS FACES:

LI	LADO INICIAL
LF	LADO FINAL
LD	LADO DIREITO
LE	LADO ESQUERDO

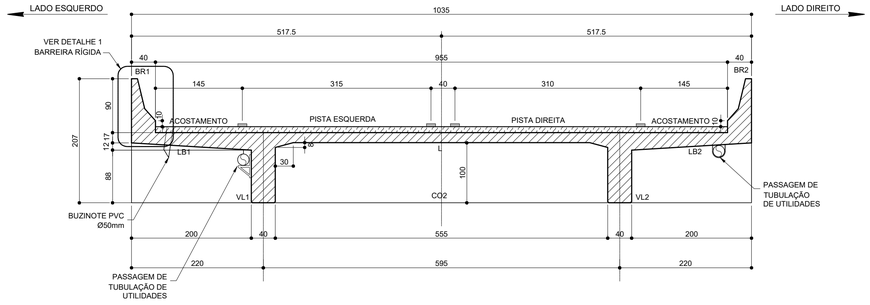
DETALHE 1
BARREIRA RÍGIDA 1
ESC.: 1:25



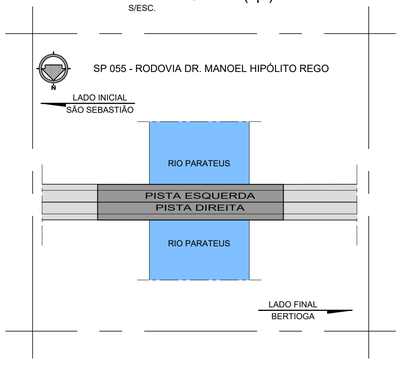
CORTE AA
ESC.: 1:50



CORTE BB
ESC.: 1:50



PLANTA CHAVE (típ.)
S/ESC.



NOTAS:
1 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.
2 - DESENHO DE ELEMENTOS ENTERRADOS, OCULTOS OU NÃO COTADOS É MERAMENTE ILUSTRATIVO.
3 - AS DENOMINAÇÕES DE LI (LADO INICIAL) E LF (LADO FINAL) SÃO IDENTIFICADAS SEGUNDO A ORIENTAÇÃO CRESCENTE DA QUILOMETRAGEM DA RODOVIA.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO
DE-SP0000055-157.211-009-C09/502	ENCAMISAMENTO DOS PILARES
MC-SP0000055-157.211-009-C09/501	MEMÓRIA DE CÁLCULO
RT-SP0000055-157.211-009-C09/502	RELATÓRIO DE TERAPIA
RT-SP0000055-157.211-009-C09/501	RELATÓRIO DE PATOLOGIA

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Consórcio PROJETA SP

ECR ENGENHARIA

ENCIBRA S. A.
Estudos e Projetos de Engenharia

ELAB.	THIAGO LEANDRO MACHADO	Dez/2022
DES.	THIAGO LEANDRO MACHADO	
VERIF.	MARCELO MATIDA	
RESP.TEC.	ROBERTO SOARES DE NOVAES FILHO	CREA: 0601405679

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

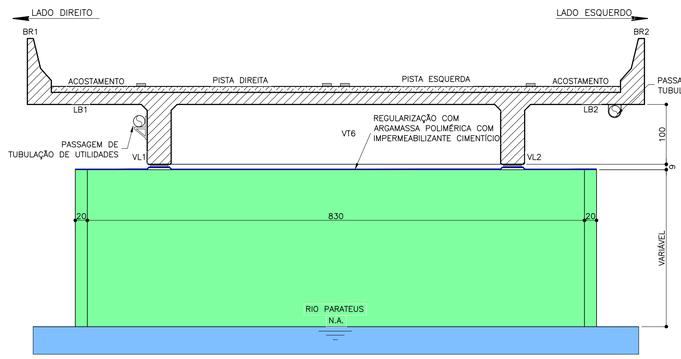
ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS A LIBERAÇÃO OU A APROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME A DETALHISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

DER Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

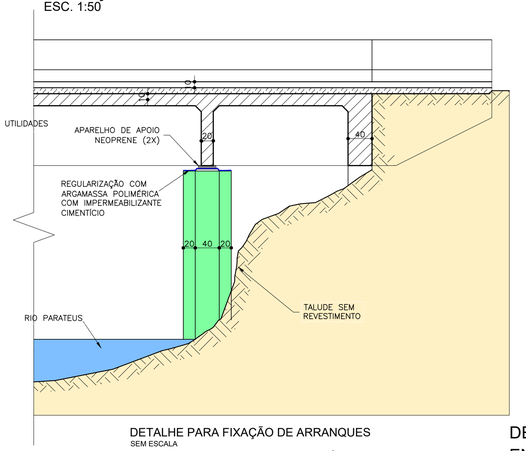
EMPREENDIMENTO: SP 055 - ROD. DR. MANOEL HYPOLITO REGO — TRECHO: SÃO SEBASTIÃO - BERTIOGA
SUB-TRECHO: km 156,740 AO km 211,500
OBJETO: DESENHO DE INSPEÇÃO ESPECIAL - CADASTRO GEOMÉTRICO
OAE NO km 191,300 - PONTE SOBRE O RIO PARATEUS

ESCALA:	CÓDIGO:	REVISÃO
INDICADA	DE-SP0000055-157.211-009-C09/501	D

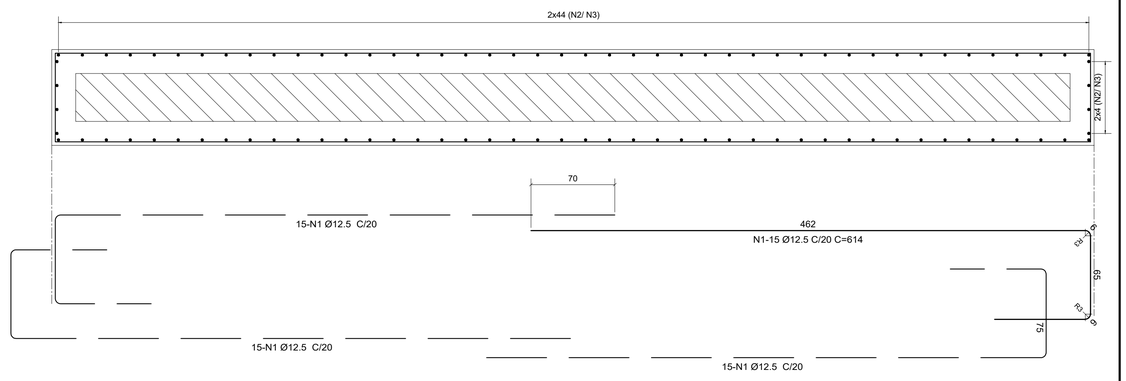
FORMA DO ENCAMISAMENTO DO PILAR
ELEVAÇÃO LONGITUDINAL
ESC. 1:50



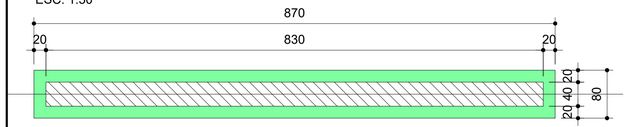
FORMA DO ENCAMISAMENTO DO PILAR
ELEVAÇÃO TRANSVERSAL
ESC. 1:50



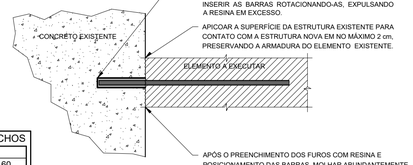
ARMAÇÃO DO ENCAMISAMENTO DO PILAR
PLANTA (2x)
ESC. 1:25



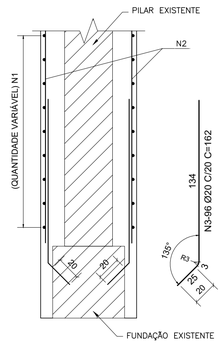
FORMA DO ENCAMISAMENTO DO PILAR
PLANTA - TÍPICO
ESC. 1:50



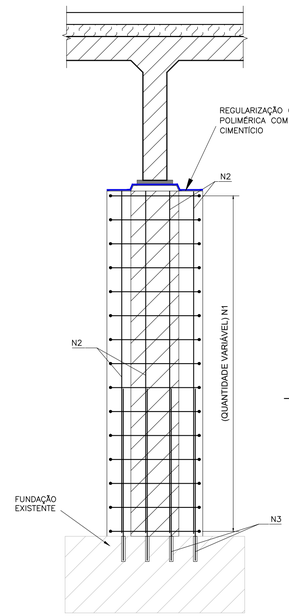
DETALHE PARA FIXAÇÃO DE ARRANQUES
SEM ESCALA



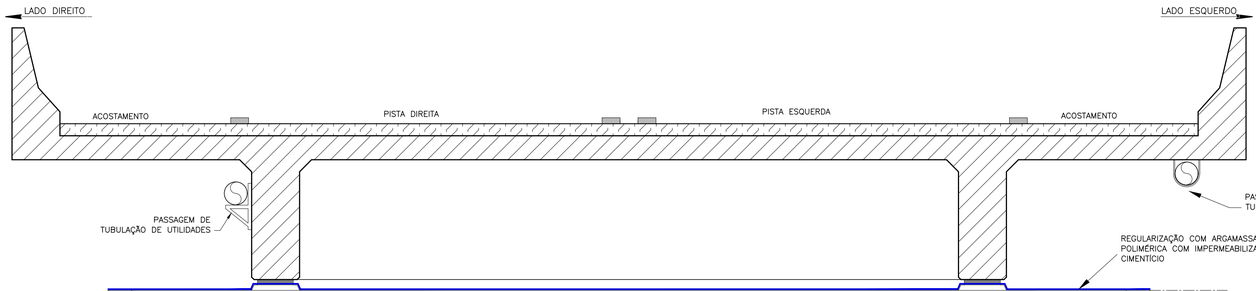
DETALHE ARMAÇÃO DO ENCAMISAMENTO DO PILAR - OPÇÃO 2
CORTE TRANSVERSAL
ESC. 1:25



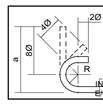
ARMAÇÃO DO ENCAMISAMENTO DO PILAR
ELEVAÇÃO TRANSVERSAL (2x)
ESC. 1:25



ARMAÇÃO DO ENCAMISAMENTO DO PILAR
ELEVAÇÃO LONGITUDINAL (2x)
ESC. 1:25



DOBRAMENTO PADRÃO DE BARRAS E GANCHOS



Ø	RAIO		
	CA - 25A	CA - 50A	CA - 60
< 20	2 Ø	2,5 Ø	3 Ø
≥ 20	2,5 Ø	4 Ø	-

Ø OBS :QUANDO O DOBRAMENTO SAIR DO PADRÃO, SERÁ INDICADO NA LISTA DE FERROS O COMPRIMENTO (a) E/OU O RAIO (R).

EMENDAS	
Ø	EMENDA (cm)
8	50
10	60
12.5	70
16	90
20	120
25	150

DIÂMETRO ARRANQUE (mm)	DIÂMETRO FURO (mm)
Ø8	Ø10
Ø10	Ø12.5
Ø12.5	Ø16
Ø16	Ø20
Ø20	Ø25
Ø25	Ø30

TABELA DE FERROS

N	Ø (mm)	Q	COMPRIMENTO UNIT.(cm)	COMPRIMENTO TOTAL(cm)
1	12.5	120	614	73680
2	20	192	285	54720
3	20	192	143	27456

AÇO CA-50

RESUMO CA-50

Ø(mm)	COMPR.(m)	PESO(kg)
12.5	736.80	737
20	821.76	2054
	TOTAL:	2791

CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO

1. REFERENTE AO CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO, RECOMENDA-SE A AMOSTRAGEM DE 6 CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS (3 EXEMPLARES) POR CAMINHÃO BETONEIRA, CONFORME A NBR 5738 PARA A RUPTURA À COMPRESSÃO AXIAL, MOLDADOS CONFORME A NBR 5739 NAS IDADES DE 3 DIAS, 7 DIAS E 28 DIAS;

2. RECOMENDA-SE A ESPECIFICAÇÃO DO TRAÇO DO CONCRETO E TIPO DE CIMENTO A SER UTILIZADO POR MEIO DE APRECIAÇÃO DE ENGENHEIRO TECNOLOGISTA EM CONJUNTO À DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DA ESTRUTURA E DE SEU ACABAMENTO.

1– MEDIDAS EM CENTÍMETRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.

2– MATERIAIS :
– MICROCONCRETO OU GRAUTE fck ≥ 30 MPa CONTENDO IMPERMEABILIZANTE DE BASE CIMENTÍCIA;
– AÇO CA50;

3– COBRIMENTO DAS ARMADURAS: c = 3,0cm.

4– ADAPTAR ARMAÇÕES ÀS FORMAS.

5– VERIFICAR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;

6– QUANTITATIVO DE BARRAS PODEM VARIAR CONFORME A ALTURA DO PILAR EXISTENTE;

NOTA
7– PARA A CONCRETAGEM DA PARTE SUBMERSA, RECOMENDA–SE O USO DE ENSECADEIRAS, A CARGO DO CONSTRUTOR;

8– REGULARIZAR A SUPERFÍCIE SUPERIOR DO PILAR COM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA REPARO ESTRUTURAL, CONTENDO IMPERMEABILIZANTE DE BASE CIMENTÍCIA.

SEQUÊNCIA EXECUTIVA

1- APICOAMENTO DA SUPERFÍCIE DE CONTATO ENTRE OS CONSOLOS E OS PILARES.

2- LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DOS FUROS PARA CHUMBAMENTO DAS ARMAÇÕES PREVISTAS.
OS FUROS DEVERÃO SER EXECUTADOS COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE ROTOPERCURSSÃO (FURADEIRA-MARRETA) COM UMA LEVE INCLINAÇÃO DESCENDENTE DA BOCA PARA O FUNDO.

3- LIMPEZA DOS FUROS ESCOVANDO-SE COM BUCHAS DE AÇO OU NYLON, RETIRANDO-SE O PÓ PRENSADO NAS PAREDES PELA PONTA DE VÍDEA (METAL DURO) DA BROCA, PROCEDENDO-SE AO JATEAMENTO DE AR PRESSURIZADO FILTRADO (ISENTO DE ÓLEOS E ÁGUA).

4- MONTAGEM DAS ARMADURAS, ADOTANDO-SE OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS :

ARMADURAS CHUMBADAS :
- ESCOVAÇÃO ENÉRGICA DAS BARRAS DE AÇO A SEREM ANCORADAS COM ESCOVAS DE CERDAS DE AÇO, DEVENDO-SE EVITAR CONTATO COM AS MÃOS (GORDURA IMPEDE ADESÃO DA RESINA);
- APLICAÇÃO DA RESINA AO LONGO DA SUPERFÍCIE DA BARRA (EM TODO O PERÍMETRO), NO TRECHO A SER ANCORADO (REGIÃO LIMPA COM ESCOVA DE AÇO), EM CAMADAS GENEROSAS (O EXCESSO SERÁ EXPELIDO, QUANDO DA INTRODUÇÃO DA BARRA NO FURO).
- CHUMBAMENTO DAS ARMAÇÕES DOS CONSOLOS PREENCHENDO TOTALMENTE O FURO DO FUNDO, EM DIREÇÃO À BOCA UTILIZANDO-SE ÊMBOLO APROPRIADO (MANGUEIRA CRISTAL CHEIA DE RESINA, DOTADA DE ÊMBULO INTERNO PARA EMPURRAR O MATERIAL APÓS A PONTA DA MANGUEIRA TER ATINGIDO O FUNDO DO FURO, OU APLICADOR TIPO REVÓLVER, INTRODUZINDO-SE O BICO NO FURO).
DEVERÁ SER UTILIZADO UM DOS SEGUINTES PRODUTOS, PREPARADO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE:

- NITOBOND EPD - ANCHORTEC
- SIKADUR 32 - SIKA.
- DENVERPÓXI MAX - DENVER.
- VIAPÓXI ADESIVO TIX - VIAPOL

- INTRODUZIR A BARRA NO FURO COM UM MOVIMENTO DE GIRO, DE FORMA CONTÍNUA E PROGRESSIVA (EVITAR VAI-E-VEM), ATÉ ATINGIR O FUNDO DO FURO. É NECESSÁRIO QUE UMA PARTE DA RESINA EXTRAVASE PELA BOCA DO FURO CONFIRMANDO SEU TOTAL PREENCHIMENTO. RETIRAR O EXCESSO E RASAR A SUPERFÍCIE. DEVEM-SE MANTER AS BARRAS IMOBILIZADAS PELO PERÍODO DE TEMPO INDICADO PELO FABRICANTE DO MATERIAL.

5- MONTAGEM DAS FORMAS.

6- SATURAÇÃO DO SUBSTRATO DE CONCRETO COM ÁGUA LIMPA, DEIXANDO-O NA CONDIÇÃO DE "SATURADA SUPERFÍCIE SECA" (POROS SATURADOS E SEM EXCESSO DE ÁGUA NA SUPERFÍCIE DO CONCRETO).

7- CONCRETAGEM DO ENCAMISAMENTO COM **MICROCONCRETO** DE BASE CIMENTÍCIA PRÉ-FORMULADO E DE ELEVADA FLUIDEZ (AUTONIVELANTE E AUTOADENSÁVEL). PROPRIEDADES REQUERIDAS: RETRAÇÃO COMPENSADA, ALTAS RESISTÊNCIAS MECÂNICAS INICIAIS E FINAIS, BAIXA POROSIDADE E BAIXA PERMEABILIDADE (RELAÇÃO ÁGUA/PÓ 0,13).

- FOSGROUT PLUS - ANCHORTEC.
- MASTERFLOW 320 - BASF.
- SIKA GROUT ou SIKA GROUT TIX - SIKA
- V-1 ou V-2 - OTTO BAUNGART
- GRAUTE BAUTECH - BAUTECH
- EMCEKRETE 40 - MC-BAUCHEMIE
- VIAGRAUTE - VIAPOL

8- IMEDIATAMENTE APÓS A CONCRETAGEM, PROMOVER CURA ÚMIDA, ININTERRUPTA, COM ÁGUA LIMPA, DURANTE 7 (SETE) DIAS.

9- DESFORMA.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Consórcio PROJETA SP

ECR ENGENHARIA

ENCIBRA S. A. Estudos e Projetos de Engenharia

ELAB.	PEDRO TAMBURI	FEV/2024
DES.	KARINE SAORY KIMURA	
VERIF.	MARCELO PONATH	
RESP.TEC.	ROBERTO SOARES DE NOVAES FILHO	CREA: 0601405679

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

ESTA FOLHA É PROPRIEDADE DO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A LIBERAÇÃO OU A APROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME A DETALHISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

DER Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

EMPREENDIMENTO: SP 055- ROD. DR. MANUEL HIPPOLITO REGO, km 191,300 TRECHO: SÃO SEBASTIÃO - BERTIOGA
SUB-TRECHO: km 156,740 AO km 211,500
OBJETO: ENCAMISAMENTO DOS PILARES
OAE NO km 191,300 - PONTE SOBRE O RIO PARATEUS

ESCALA:	CÓDIGO:	REVISÃO
INDICADA	DE-SP0000055-157.211-009-C09/502	A

EMITENTE

CONSÓRCIO PROJETA SP (ECR ENGENHARIA LTDA. / ENCIBRA S.A.)

EMPREENDIMENTO	CONTRATO
SP 055 – RODOVIA DR. MANOEL HIPÓLITO REGO	22.018-8

TRECHO	SUB-TRECHO
SÃO SEBASTIÃO - BERTIOGA	km 156,74 ao km 211,5

TÍTULO

RELATÓRIO DE PATOLOGIA - INSPEÇÃO ESPECIAL DA OAE NO km 191+300m – SP 055 – PONTE SOBRE RIO PARATEUS

ELABORAÇÃO	RESP. TÉCNICO	VERIFICAÇÃO	LIBERAÇÃO DO DER	APROVAÇÃO DER
Eng.º Pedro Tamburi	Engº Roberto Soares	Engº Marcelo Matida		

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

IP-DE-C00/009 – Inspeção de Obra de Arte Especial – (dez/2005);

ABNT NBR 9452:2019 – Inspeção de Pontes, Viadutos e Passarelas de Concreto – Procedimento;

ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.

DOCUMENTOS RESULTANTES

RT- SP0000055-157.211-009-C09/502 – Relatório de Terapia;

DE- SP0000055-157.211-009-C09/501 – Desenho de Cadastro.

OBSERVAÇÕES

REVISÃO	DATA	RESP. TÉCNICO	VERIFICAÇÃO	LIBERAÇÃO	APROVAÇÃO
B	Julho/2023	Engº Roberto Soares	Engº Marcelo Matida		
C	Fevereiro/2024	Engº Roberto Soares	Engº Marcelo Matida		
D	Maio/2024	Engº Roberto Soares	Engº Marcelo Matida		

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO 3
2. OBJETO 5
3. CARACTERÍSTICAS DA OAE 6
4. INSPEÇÃO ESPECIAL 8
5 ENSAIOS 11
6. GABARITOS VERTICAL E HORIZONTAL 12
7. CLASSIFICAÇÃO DA OAE 13
ANEXO I - LEVANTAMENTO DE ANOMALIAS 14
ANEXO II - TABELA DE ANOMALIAS 29
ANEXO III - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DAS FISSURAS 32
ANEXO IV - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 34
ANEXO V - SÍNTESE DO RELATÓRIO DE PATOLOGIA 84
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO – SIGOA 87

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

1. APRESENTAÇÃO

O contrato nº 22.018-8 foi firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP e o Consórcio Projeta SP, composto pelas empresas ECR Engenharia LTDA e ENCIBRA S.A., referente a Concorrência nº 035/2022, cuja primeira nota de serviço foi assinada em 25 de julho de 2022.

O objeto é a "Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Estudos Funcionais e Projetos Executivos para duplicação de rodovias, restauração de pavimento, melhorias, ampliações e atualização de projetos existentes, divididos em 11 lotes, a saber: LOTE 07 - DIVISÃO REGIONAL DE CUBATÃO - DR.5".

Pertence ao LOTE 07 o Grupo F, cujo tipo de Intervenção é Atualização de projetos existentes e é composto por três trechos, sendo:

- F1: SP 055 Bertioga / Caraguatatuba / São Sebastião / Ubatuba (Rio-Santos);
- F13: SP 165 Iporanga / Apiaí;
- F14: SP 061 Bairro Praia do Pernambuco / Canal de Bertioga.

O trecho F1 - SP 055, Rodovia Dr. Manoel Hypolito do Rego, tem início no km 53,6 e final no km 247,643, trecho Bertioga / Caraguatatuba / São Sebastião / Ubatuba (Rio-Santos). Esta extensão foi subdividida em quatro subtrechos, sendo:

- Subtrecho 1: entre os quilômetros 53,6 e 102,30, entre Ubatuba – Caraguatatuba;
- Subtrecho 2: entre os quilômetros 102,30 e 156,74, entre Caraguatatuba - São Sebastião;
- Subtrecho 3: entre os quilômetros 156,74 e 211,50, entre São Sebastião – Bertioga;
- Subtrecho 4: entre os quilômetros 211,50 e 247,643 entre Bertioga – Guarujá.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

A Figura 1 a seguir, ilustra a localização da obra, objeto dos estudos e projetos.



Figura 1 – Mapa de situação (Fonte: DER. 2022)

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

2. OBJETO

O objeto de nossos serviços consistiu na realização da **Inspeção Especial** da OAE, que contém o Relatório de Patologia, identificando todas as anomalias e Relatório de Terapia, trazendo o diagnóstico da obra, as intervenções e o prazo em que as mesmas deverão ocorrer.

Nome da obra	-	Ponte sobre Rio Parateus
Rodovia	-	SP-055/SP
km	-	191+300m
Sentido	-	São Paulo / Rio de Janeiro
Trecho	-	São Sebastião - Bertioga
Município/Estado	-	Bertioga/SP
Classe Ambiental	-	IV – Muito Forte (ABNT NBR 6118:2014)
Coordenadas	-	-23.755220, -45.844700



Figura 2 - Vista aérea da ponte sobre o Rio Parateus - km 191+300m, longitudinal à rodovia Dr. Manoel Hipólito Rego – SP-055 (Fonte: Google Maps 2022)

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

3. CARACTERÍSTICAS DA OAE

A presente OAE se localiza na Rodovia Dr. Manoel Hipólito Rego – SP-055 – km 191+300m, na região da cidade de Bertioga – SP.

Trata-se de uma obra de arte especial com alinhamento retilíneo e normal ao obstáculo, que apresenta características de trem tipo TT-36, visto que não foram disponibilizados documentos e projetos que corroborassem para uma informação mais precisa.

A ponte apresenta extensão total de 20,00m, composta por 01 (um) tabuleiro isostático, com 01 (um) vão e 02 (dois) balanços longitudinais em sua extremidade.

Sua superestrutura possui arranjo estrutural com conjunto de 02 (dois) vigas longarinas com de seção retangular, interligadas por meio de vigas transversinas, sendo 02 (duas) nas extremidades e 03 (três) ao decorrer de sua seção longitudinal, além de laje e lajes em balanço.

A mesoestrutura é composta por 02 (duas) linhas de apoio constituídas por 01 (um) pilar-parede retangular, com espessura de 0,40m.

Transversalmente a OAE apresenta largura total de 10,30m, compreendida por 02 (duas) faixas de rolamento, 01 (uma) no sentido Inicial e 01 (uma) no sentido Final, além de acostamento em ambos os lados da obra, totalizando 9,50m de largura útil. Nas laterais da obra ainda existem barreiras rígidas de concreto armado, em toda a sua extensão.

A infraestrutura encontra se aterrada, impossibilitando assim sua caracterização e inspeção, porém não foi identificada a necessidade de escavações, tampouco por conta de recalques.

Os aparelhos de apoio de transição entre a superestrutura e mesoestrutura, tiveram sua caracterização e verificação de seu estado de conservação, tendo 01 (um) aparelho de apoio por transição entre a superestrutura e mesoestrutura, totalizando 04 (quatro) aparelhos de apoio.

Os taludes dos encontros são constituídos por aterro compactado (terrapleno), estando sob apoios nas estruturas de encontro (cortinas e muros de ala).

O pavimento sobre a OAE é do tipo rígido e apresenta sinalização horizontal na pista de rolamento através da pintura de faixas. Os acostamentos posicionados nas laterais do pavimento são do tipo rígido. A sinalização vertical é composta por placas tipo marcadora de perigo fixada nas aproximações da OAE.

A OAE apresenta 02 (duas) juntas de encontro posicionadas nas extremidades do tabuleiro.

Há a existência de defensas metálicas instaladas nas aproximações da OAE em ambos os encontros.

A drenagem da pista é representada através de buzinotes em PVC, posicionados nas lajes em balanço, juntos aos passeios.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Os detalhes e dimensões da OAE estão apresentados no desenho **DE- SP0000055-157.211-009-C09/501 – Desenho de Cadastro da OAE** e nas fotos **E055K191300F001LO** a **E055K191300F098LO**.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

4. INSPEÇÃO ESPECIAL

4.1 DATAS DE INSPEÇÃO

A inspeção foi realizada no período de 18/10 a 19/10/2022 e 24/10/2022.

4.2 METODOLOGIA DE INSPEÇÃO

A inspeção foi realizada com a utilização de escadas telescópicas e de abrir e câmeras fotográficas semiprofissionais. As dimensões necessárias para elaboração do desenho de cadastro geométrico foram tomadas por trenas de fita, metálica e eletrônica, com precisão de 0,001m.

4.3 ANOMALIAS CONSTATADAS

Objetivando a detecção, caracterização e registro de anomalias na estrutura e complementos da OAE e de acordo com a IP-DE-C00/009 (Inspeção de Obra de Arte Especial) do DER/SP – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo), procedeu-se a inspeção técnica visual, constatando-se:

4.3.1 Superestrutura

4.3.1.1 Laje, Lajes em Balanço e Bordas da laje

- Concreto disgregado com armadura exposta e corroída nas lajes em balanço LB1 do balanço longitudinal BL1, LB2 do balanço longitudinal BL2, LB1 e LB2 no vão 01, laje L, região do balanço longitudinal BL1 e no vão 01 **(fotos E055K191300F029LO a E055K191300F036LO)**.

- Manchas de fuligem na laje em balanço LB1 do balanço longitudinal BL2 **(foto E055K191300F030LO)**.

4.3.1.2 Vigas Longarinas

- Concreto disgregado com armadura exposta e corroída nas vigas longarinas VL1 do balanço longitudinal BL1, lado esquerdo (**foto E055K191300F037LO),** VL2 do balanço longitudinal BL2, lado direito **(foto E055K191300F041LO)**, VL1 no vão 01, lado esquerdo **(fotos E055K191300F042LO e E055K191300F043LO)**, VL1 no vão 01, lado direito **(fotos E055K191300F044LO e E055K191300F045LO)** e VL2 no vão 01, lado esquerdo **(fotos E055K191300F046LO e E055K191300F048LO).**

- Manchas de fuligem na viga longarina VL1 nos balanços longitudinais BL1 e BL2 – lado direito **(fotos E055K191300F038LO e foto E055K191300F040LO).**

4.3.1.3 Vigas Transversinas

- Concreto disgregado com armadura exposta e corroída na viga transversinaVT1 do vão 01 – lado final (**foto E055K191300F047LO**).

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

4.3.2 Mesoestrutura

4.3.2.1 Pilares-parede

- Concreto disgregado com armadura exposta e corroída nos pilares-parede PA1 do apoio AP1 em sua face Inicial **(fotos E055K191300F049LO, E055K191300F054LO e E055K191300F055LO)**, nos lados direito e esquerdo **(foto E055K191300F056LO)**, lado final **(fotos E055K191300F057LO à E055K191300F059LO)**, no PA2 do apoio AP2 no lado inicial **(fotos E055K191300F060LO a E055K191300F062LO),** lado esquerdo **(foto E055K191300F063LO)**, lado final **(fotos E055K191300F064LO)** e lado direito **(fotos E055K191300F066LO e E055K191300F067LO).**

- Fissura no pilar-parede PA2 do apoio AP2 – lado final (**foto E055K191300F065LO).**

4.3.2.2 Aparelhos de apoio

- No geral, os aparelhos de apoio estão em bom estado de conservação, porém foram identificadas leves distorções em todos os aparelhos de apoio AA1 ao AA4 **(fotos E055K191300F050LO, E055K191300F051LO e E055K191300F052LO)**.

4.3.3 Infraestrutura

- Os elementos da infraestrutura se encontram aterrados. Porém não foi identificada a necessidade de escavação para a verificação deles.

4.3.4 Encontros

4.3.4.1 Cortinas

- Concreto disgregado com armadura exposta e corroída na cortina CO1 lado final **(fotos E055K191300F071LO à E055K191300F073LO)** e na cortina CO2 lado inicial **(fotos E055K191300F074LO à E055K191300F076LO**).

- Manchas de fuligem na cortina CO1 lado final **(foto E055K191300F070LO)** e CO2 lado inicial.

4.3.4.2 Muros de ala

- Muros de ala AL1, AL2 e AL4 obstruídos por vegetação **(fotos E055K191300F012LO, E055K191300F013LO e E055K191300F015LO).**

4.3.4.3 Taludes

- Princípio de fuga de material no talude TD1 do encontro ENC1 **(foto E055K191300F068LO)** e no talude TD2 do encontro ENC2 **(foto E055K191300F069LO)**.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

4.3.5 Elementos de pista ou funcionais

4.3.5.1 Pavimento e Sinalização

- Detritos no pavimento **(fotos E055K191300F088LO à E055K191300F090LO)**.

4.3.5.2 Juntas

- Fissuras no alinhamento das juntas de encontro JE1 e JE2 **(fotos E055K191300F086LO e E055K191300F087LO)**.

4.3.6 Dispositivos de segurança

4.3.6.1 Barreiras Rígidas

- Concreto disgregado com e sem armadura exposta e corroída nas barreiras rígidas BR1 e BR2 **(fotos E055K191300F077LO à E055K191300F080LO, E055K191300F082LO a E055K191300F085LO)**.

4.3.6.2 Defensas metálicas

- Sem fixação nas barreiras rígidas.

4.3.7 Drenagem

- Buzinotes curtos nas laterais das lajes em balanço em toda extensão do tabuleiro.

- Pingadeira reentrantes existentes, todavia, sem cumprir sua função.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

5 ENSAIOS

5.1 DETERMINAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE CARBONATAÇÃO

O concreto, por possuir natureza alcalina, propicia uma boa proteção às armaduras. Logo após a produção, o seu pH não favorece o desencadeamento de reações de corrosão nas armaduras. Nestas condições, diz-se que as armaduras se encontram passivadas.

O ar atmosférico é composto por diversos gases, tais como: nitrogênio, oxigênio, gás carbônico e outros em menor proporção. Com a penetração de ar nos poros do concreto, ocorre contato do CO2 do ar com Ca (OH)2 e Mg (OH)2.

Em meio úmido, ocorrem reações químicas que darão origem ao carbonato de cálcio - CaCO3 e ao carbonato de magnésio - MgCO3. A transformação dos hidróxidos em carbonatos recebe o nome de carbonatação.

A velocidade de carbonatação depende principalmente da temperatura e umidade relativa do ar, porosidade e incidência de fissuras ou lixiviação no concreto, tipo de meio ambiente/teor de CO2 do ar. A carbonatação ocasiona queda acentuada no pH do concreto, com consequente redução na proteção das armaduras.

A fim de definir a durabilidade da obra devido à agressividade do meio que a OAE está localizada, foram realizados quatro ensaios para a determinação da profundidade de carbonatação, por meio de indicador químico de pH, em 02 (dois) pontos da superestrutura e 02 (dois) da mesoestrutura da obra.

O croqui com os pontos de localização do ensaio está inserido no final do **ANEXO I – LEVANTAMENTO DE ANOMALIAS** e os resultados obtidos para verificação da profundidade de carbonatação estão apresentados na tabela a seguir:

Ponto	Local	Espessura Cobrimento (mm)	Espessura Carbonatada (mm)	Fotos
1	Pilar-parede PA2, lado esquerdo, à 1,30m da base e 0,30m da extremidade inicial.	45,00	38,00	**E055K191300F091LO E055K191300F092LO**
2	Viga longarina, VL1 no BL2, lado esquerdo, a 0,46m do topo e 0,90m da extremidade final.	36,00	32,00	**E055K191300F093LO E055K191300F094LO**
3	Laje L, região do balanço longitudinal BL2, a 1,10m da extremidade Esquerda 1,0m da cortina, CO2.	31,00	36,00	**E055K191300F095LO E055K191300F096LO**
4	Pilar-parede PA1, lado inicial, à 0,73m do topo e 0,50m da extremidade Direita.	56,00	0,00	**E055K191300F097LO E055K191300F098LO**

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

6. GABARITOS VERTICAL E HORIZONTAL

Não foi necessária a verificação do gabarito vertical por se tratar de OAE sobre rio.

Objetivando a verificação funcional da OAE, foi medido o gabarito horizontal, constatando-se a medida de 9,50m (largura útil).

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

7. CLASSIFICAÇÃO DA OAE

Parâmetro	CLASSIFICAÇÃO DA OAE						
	Superestrutura	Mesoestrutura (*)	Infraestrutura	Elementos Complementares (**)		Pista	Nota Final
				Estrutura	Encontro		
Estrutural	3	2	S/A	5	5	N/A	2
Funcional	4	3	N/A	3	3	3	3
Durabilidade	3	2	S/A	3	3	3	2

Legenda:
S/A – Sem acesso.
N/A – Não se aplica

- Considerações gerais: A classificação dos **Elementos Complementares – Estrutura** está relacionada às condições dos dispositivos de segurança, drenagem e juntas de dilatação. A classificação **Encontros** está relacionada às cortinas e muros de ala. A classificação da **Pista** é referente às condições do pavimento sobre a OAE e sinalização

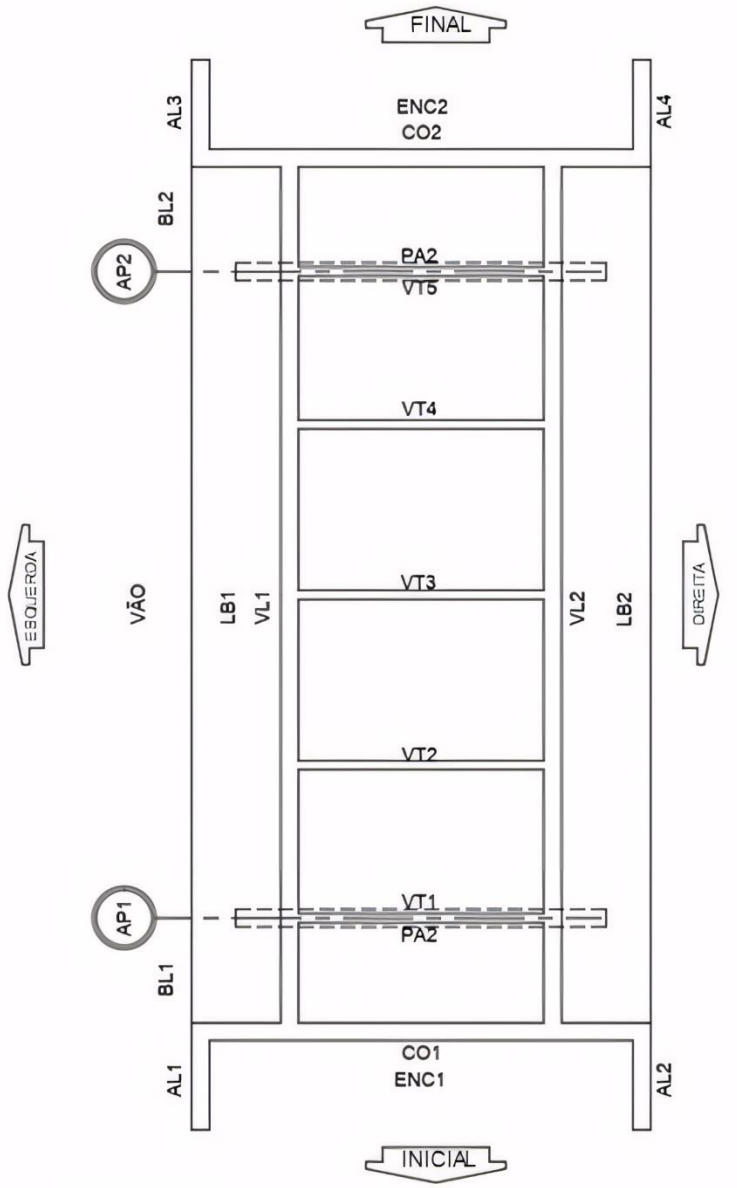
Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

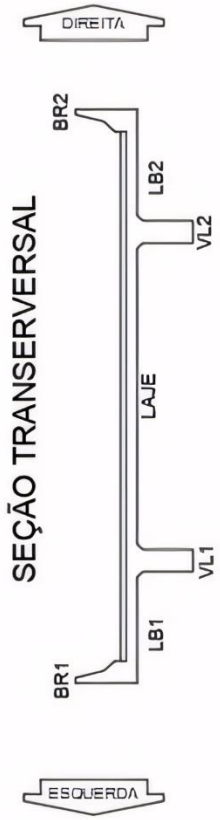
ANEXO I - LEVANTAMENTO DE ANOMALIAS

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

SP-055- KM 191+300m - PONTE SOBRE RIO PARATEUS

CROQUIS DE IMPLANTAÇÃO E NOMENCLATURA ADOTADA PARA OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS





SEÇÃO TRANSERVERSAL

CONVENÇÕES:
CONFORME ABNT NBR 9452:2019

AA	APARELHO DE APOIO
AB	ABÓBADA
AL	MURO DE ALA
ALE	ALMA EXTERNA
ALI	ALMA INTERNA
AP	APOIO
ARC	ARCO
APA	APOIO AUXILIAR
BOL	BORDA DA LAJE
BL	BALANÇO LONGITUDINAL
BLA	BLOCO DE ANCORAGEM
BLO	BLOCO DE FUNDAÇÃO
BR	BARREIRA RÍGIDA
CA	CANALETA
CAL	CALÇO
CAP	CABO DE PROTEÇÃO
CO	CORTINA
DG	DENTE GERBER
DM	DEFENSA METÁLICA
E	ESTACA
EB	EMBOQUE
EIC	ENCONTRO
EST	ESTAIS
GC	GUARDA CORPOS
GR	GUARDA RODAS
J	JANELA
JD	JUNTA DE DILATAÇÃO
JE	JUNTA DE ENCONTRO
JL	JUNTA LONGITUDINAL
L	LAJE
LB	LAJE EM BALANÇO
LI	LAJE INFERIOR
LS	LAJE SUPERIOR
LT	LAJE DE TRANSIMENTO
M	MURO
MT	MONTANTE
P	PILAR
PA	PILAR PAREDE
PAR	PAREDE
PC	PISO DE CONCRETO
PE	PENDURAL
PF	PAVIMENTO FLEXÍVEL
PL	PLACA DE FECHAMENTO
PM	PISO METÁLICO
PR	PAVIMENTO RÍGIDO
PS	PASSEIO
PT	PATAMAR
SAP	SAPATA DE FUNDAÇÃO
T	TUBULÃO
TO	TALUDE
TE	VIGA TESTEIRA
TRE	TRELIÇA
VA	VIGA AUXILIAR
VAP	VIGA DE APOIO
VB	VIGA DE BORDA
VC	VIGA CALHA
VCX	VIGA CAIXÃO
VE	VIGA DE ENRIJECIMENTO
VL	VIGA LONGARINA
VLR	VIGA LONGARINA DE RAMPA
VLT	VIGA LONGARINA DE TRANSIÇÃO
VS	VIGA DE SUSTENTAÇÃO
VT	VIGA TRANSVERSINA
VTR	VIGA TRAVESSA
VTRAV	VIGA DE TRAVAMENTO

LEGENDA DAS FACES

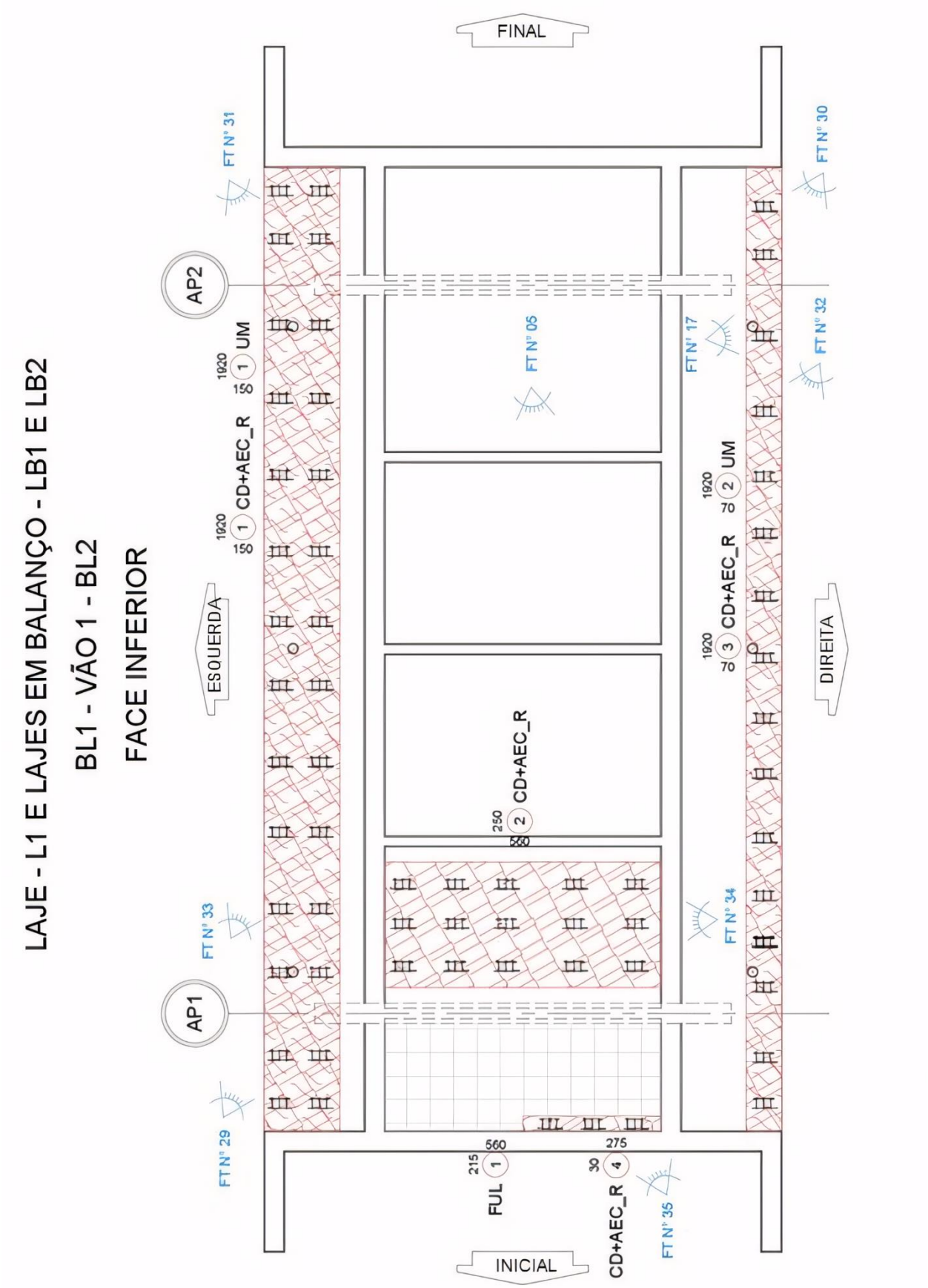
U	LADO INICIAL
UF	LADO FINAL
LD	LADO DIREITO
LE	LADO ESQUERDO

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

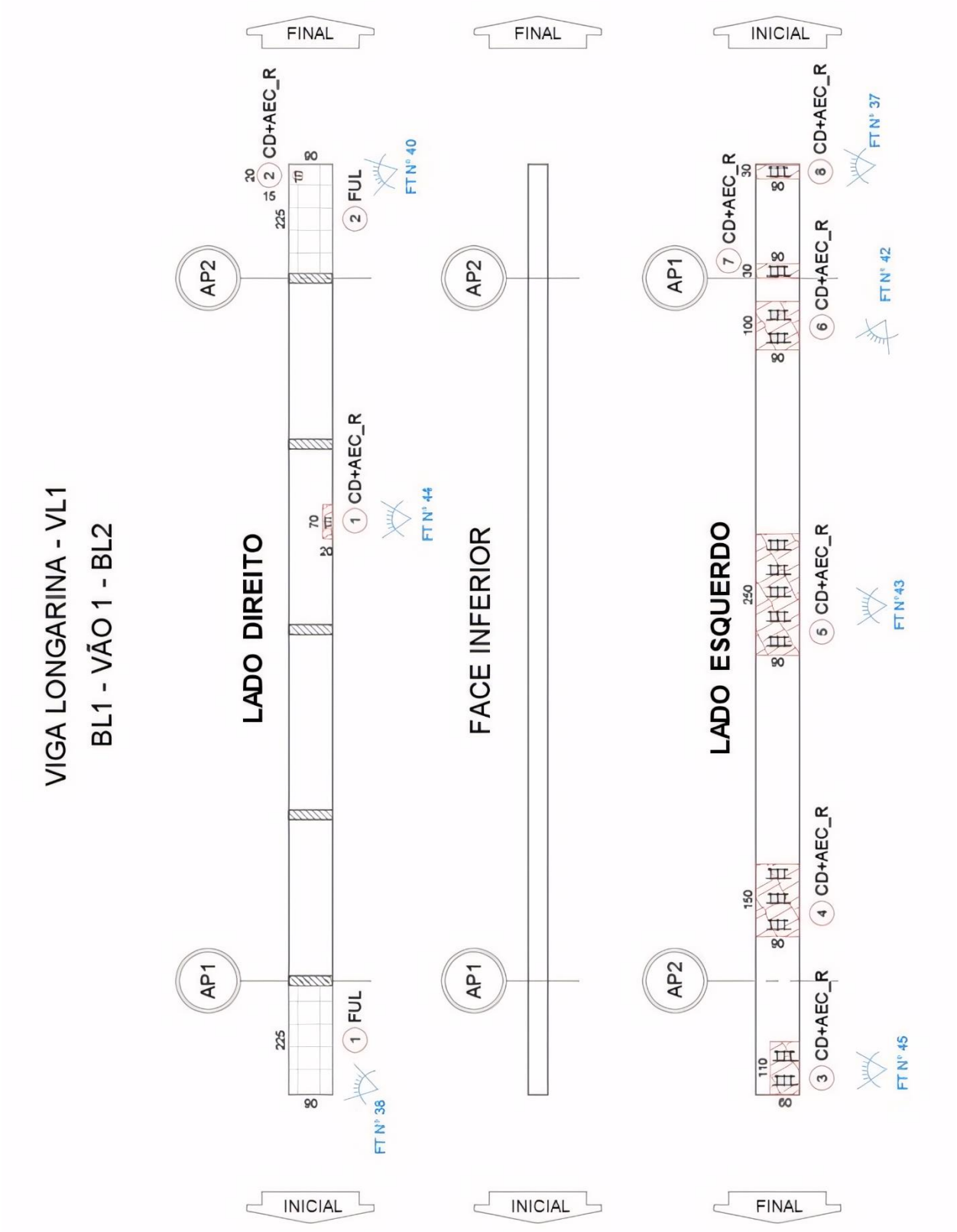
LAJE - L1 E LAJES EM BALANÇO - LB1 E LB2

BL1 - VÃO 1 - BL2

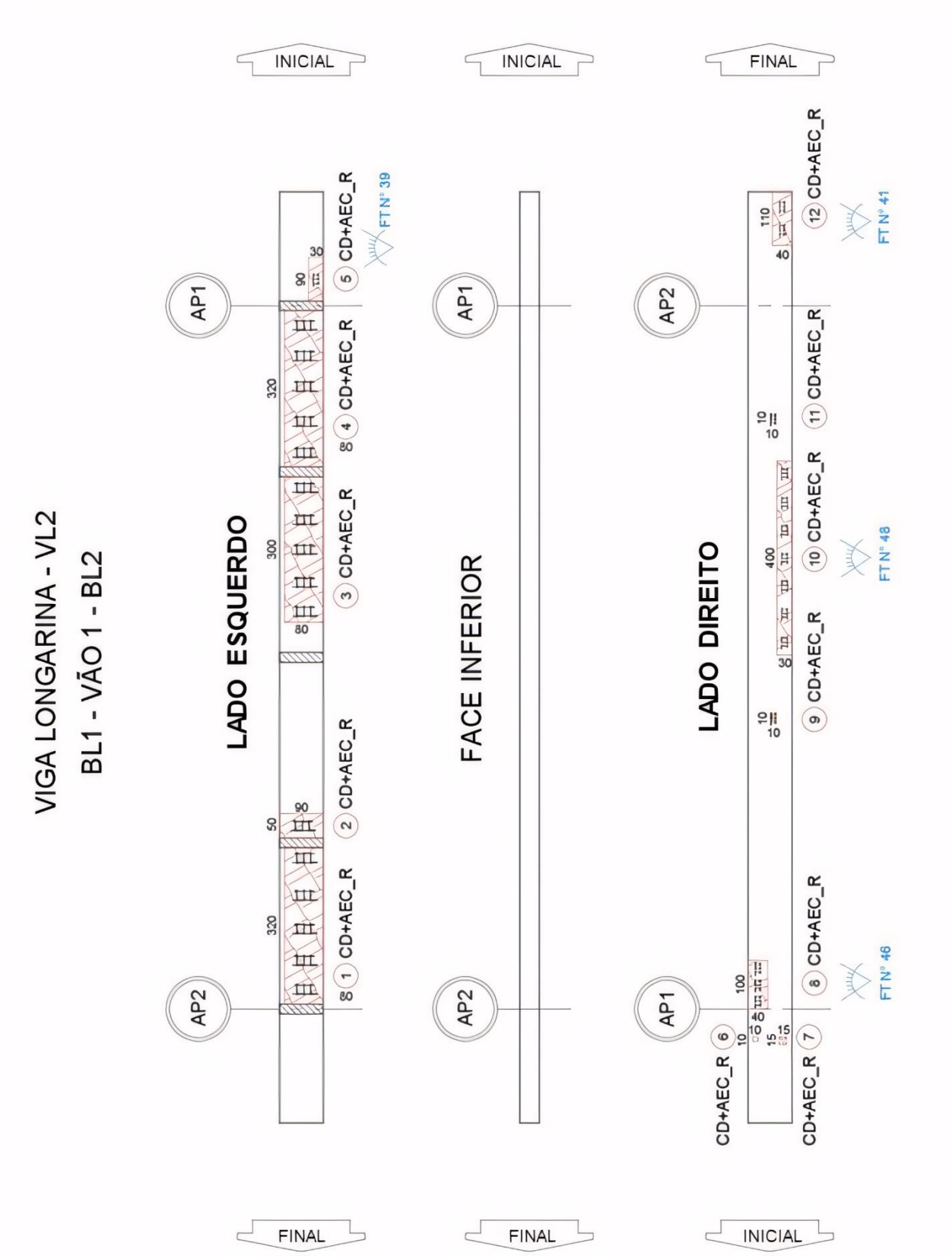
FACE INFERIOR



Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

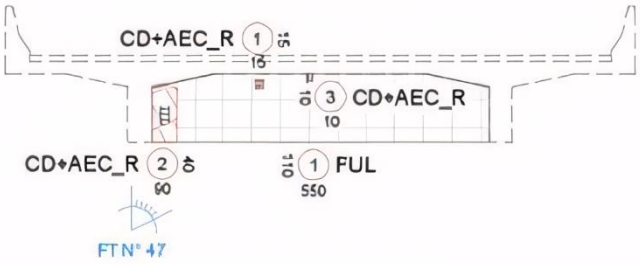


Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

VIGAS TRANSVERSINAS - VT1 E VT2

VT1

LADO FINAL



FACE INFERIOR

NOTA: SEM ANOMALIA

LADO INICIAL



NOTA: SEM ANOMALIA

VT2

LADO FINAL



NOTA: SEM ANOMALIA

FACE INFERIOR

NOTA: SEM ANOMALIA

LADO INICIAL



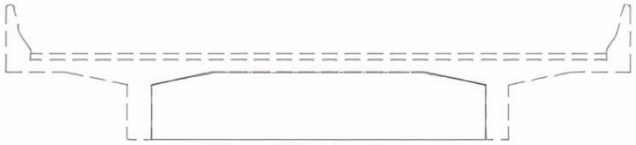
NOTA: SEM ANOMALIA

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

VIGAS TRANSVERSINAS - VT3 E VT4

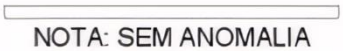
VT3

LADO FINAL



NOTA: SEM ANOMALIA

FACE INFERIOR



NOTA: SEM ANOMALIA

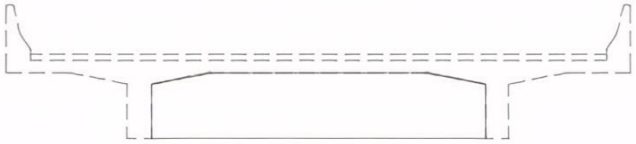
LADO INICIAL



NOTA: SEM ANOMALIA

VT4

LADO FINAL



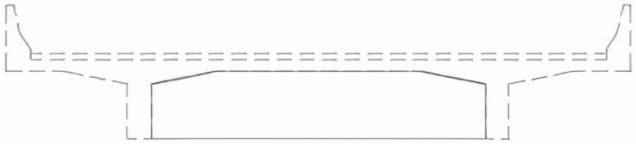
NOTA: SEM ANOMALIA

FACE INFERIOR



NOTA: SEM ANOMALIA

LADO INICIAL



NOTA: SEM ANOMALIA

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

VIGA TRANSVERSINA - VT5

VT5

LADO FINAL



NOTA: SEM ANOMALIA

FACE INFERIOR



NOTA: SEM ANOMALIA

LADO INICIAL

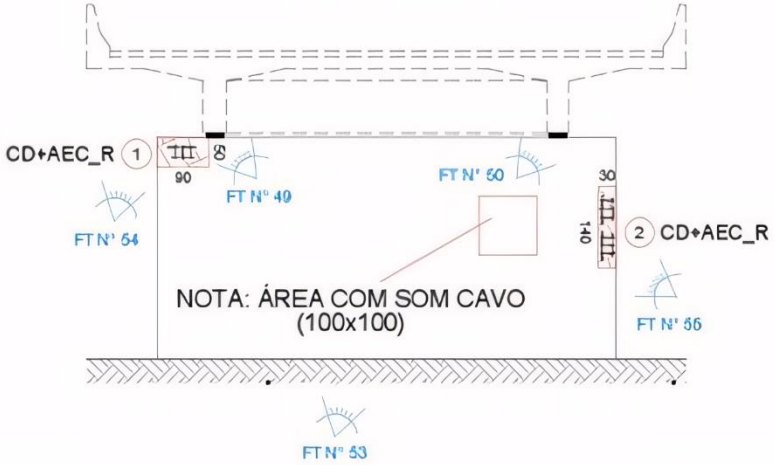


NOTA: SEM ANOMALIA

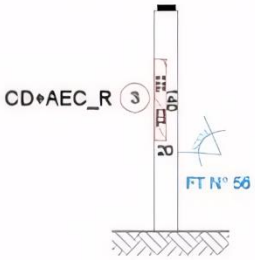
Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

APOIO - AP1

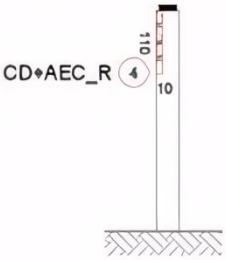
PA1
LADO INICIAL



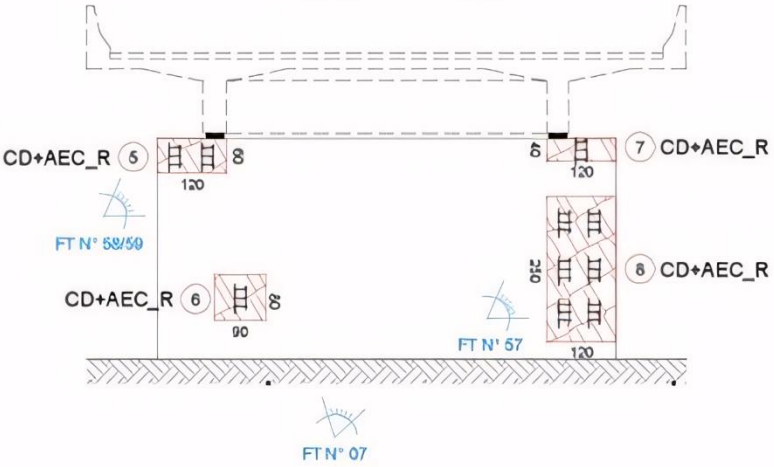
LADO DIREITO



LADO ESQUERDO



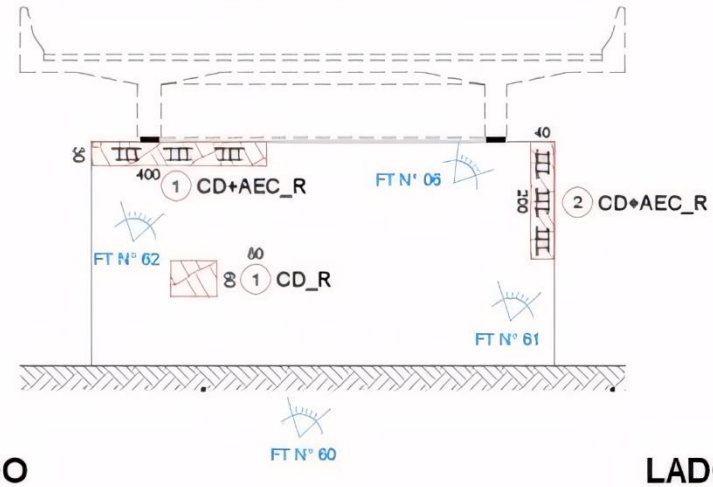
PA1
LADO FINAL



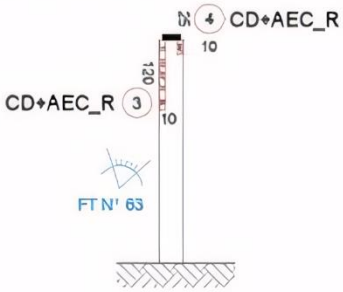
Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

APOIO - AP2

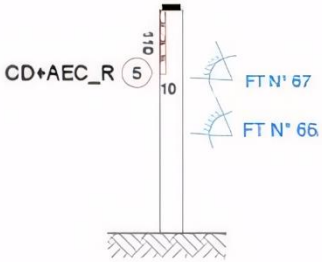
PA2
LADO INICIAL



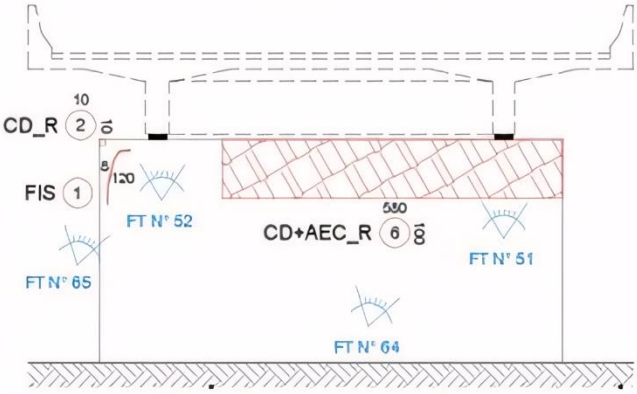
LADO ESQUERDO



LADO DIREITO

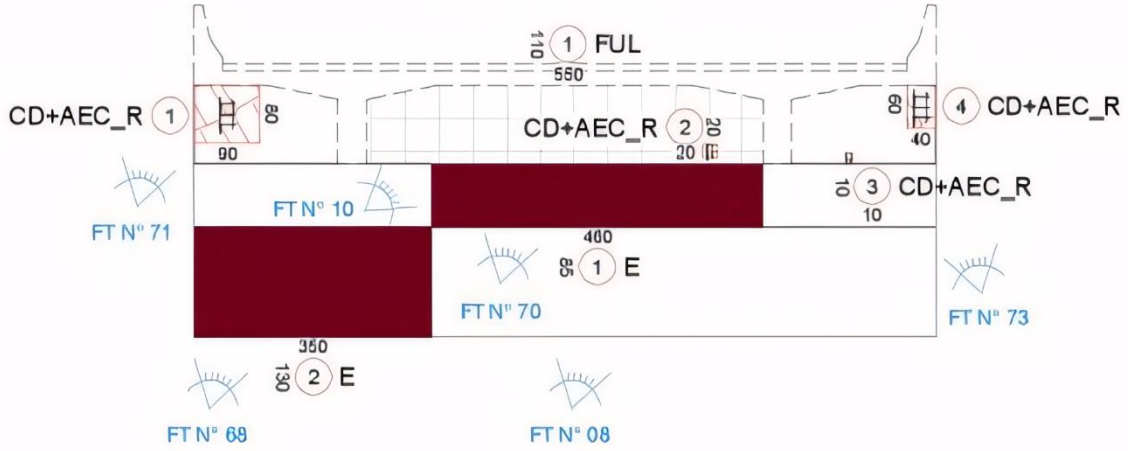


PA2
LADO FINAL

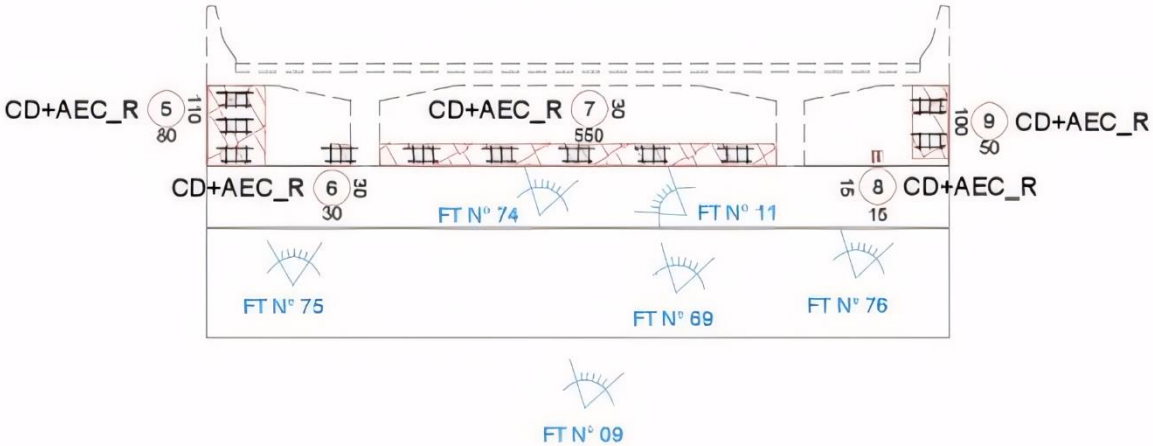


Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

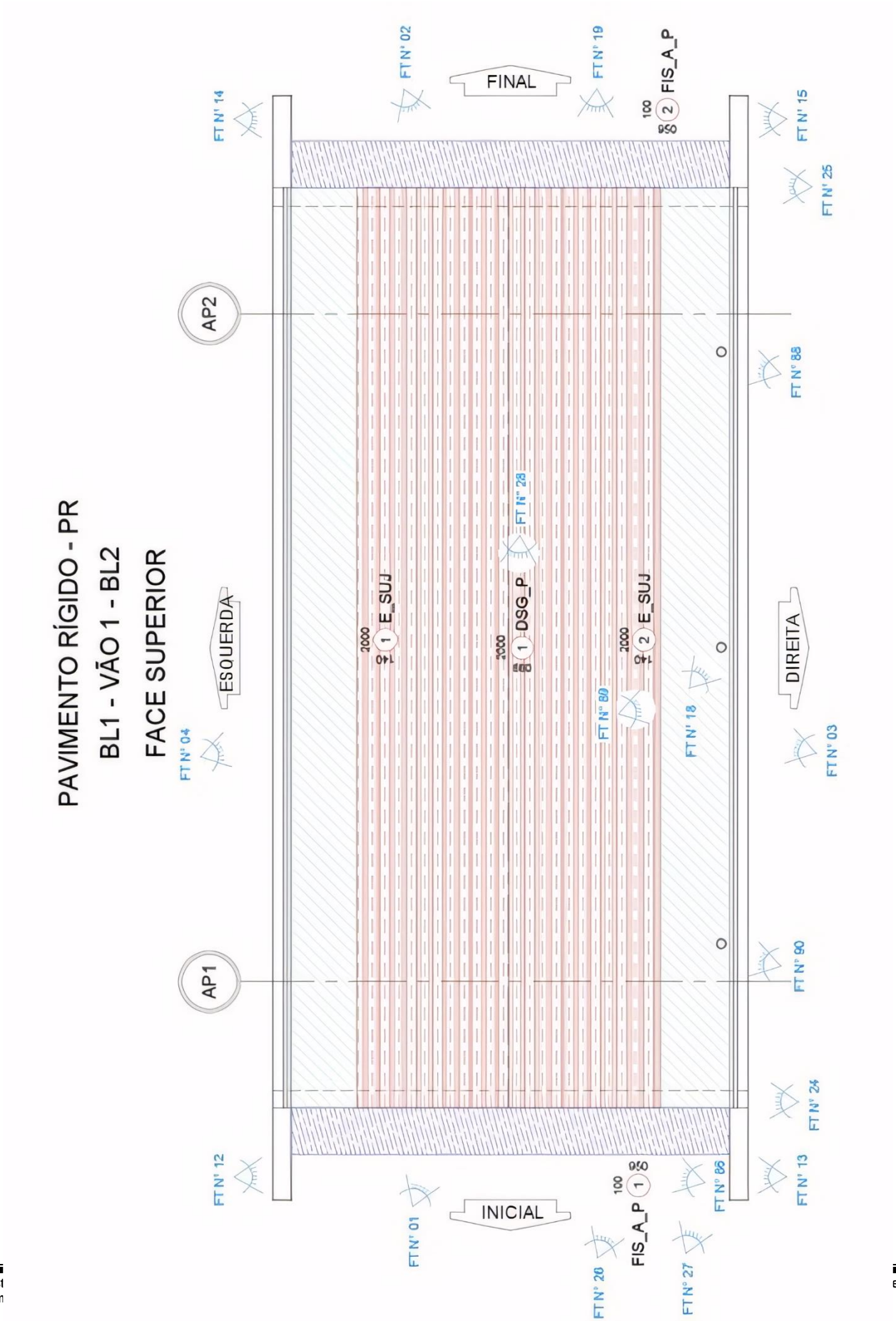
ENC1 - CO1 - T1
LADO FINAL

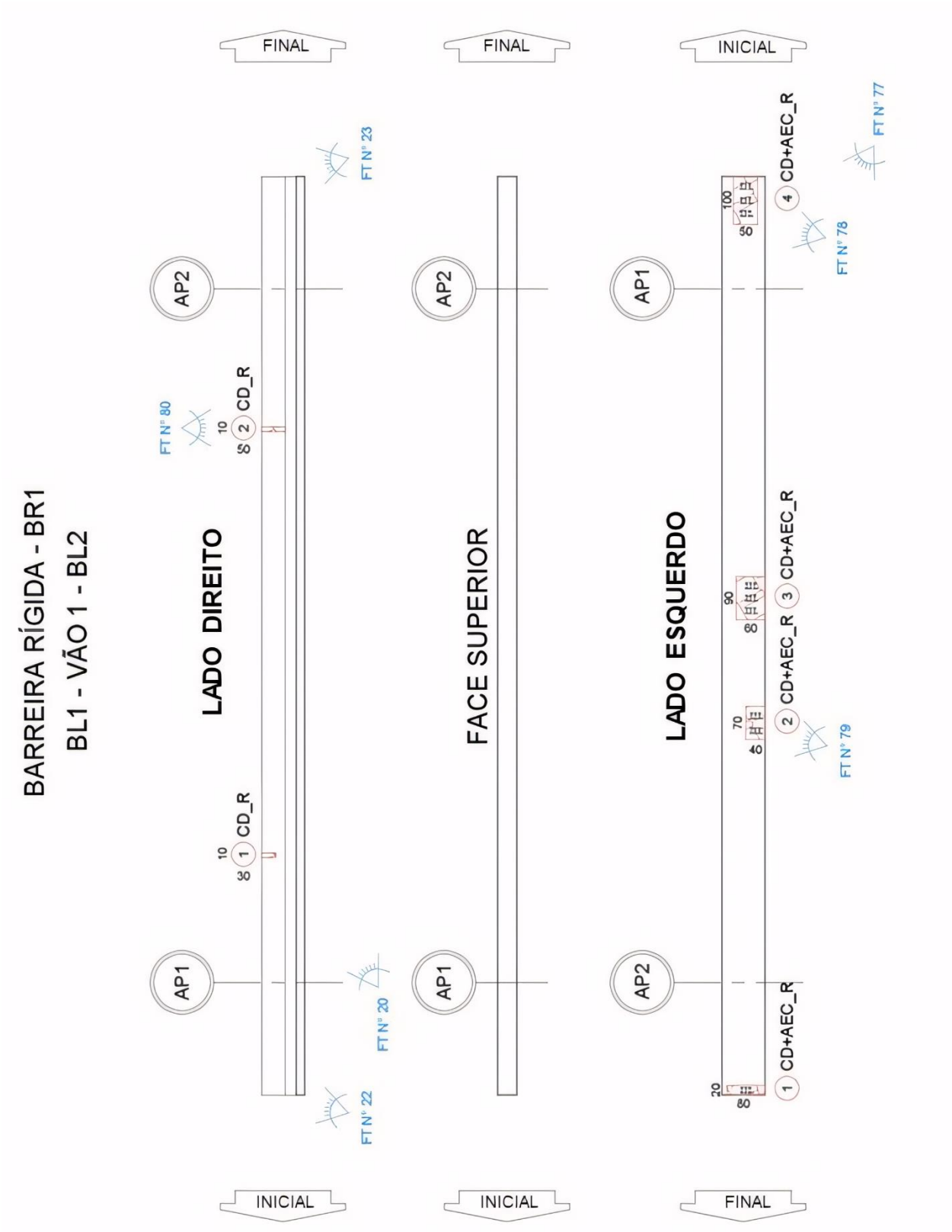


ENC2 - CO2 - T2
LADO INICIAL

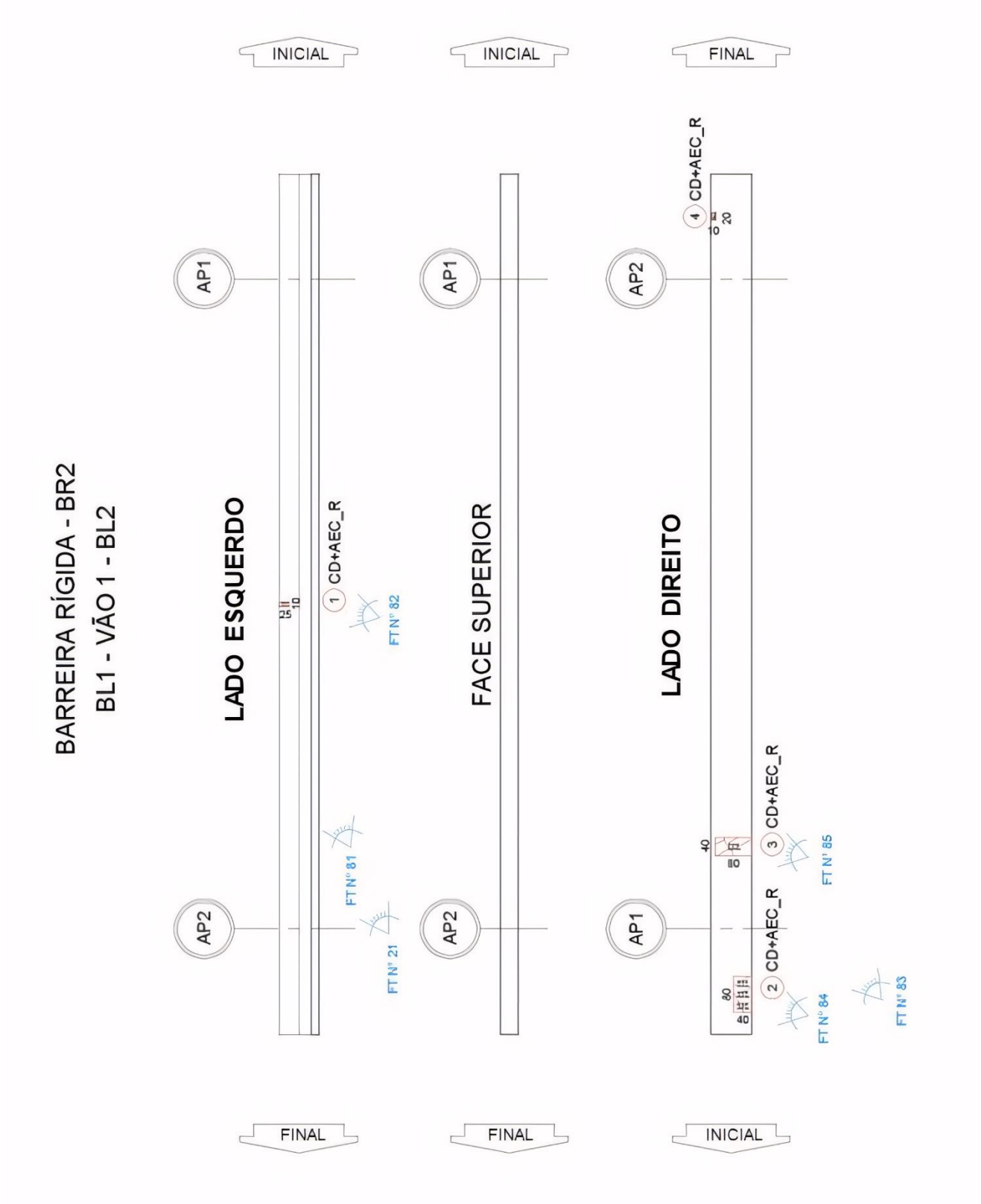


Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.


PAVIMENTO RÍGIDO - PR
BL1 - VÃO 1 - BL2
FACE SUPERIOR
FINAL
INICIAL
ESQUERDA
DIREITA
AP1
AP2
FT Nº 01
FT Nº 02
FT Nº 03
FT Nº 04
FT Nº 12
FT Nº 13
FT Nº 14
FT Nº 15
FT Nº 18
FT Nº 19
FT Nº 20
FT Nº 24
FT Nº 25
FT Nº 27
FT Nº 28
FT Nº 80
FT Nº 83
FT Nº 86
FT Nº 90
FIS_A_P
E_SUJ
DSG_P
2000
100



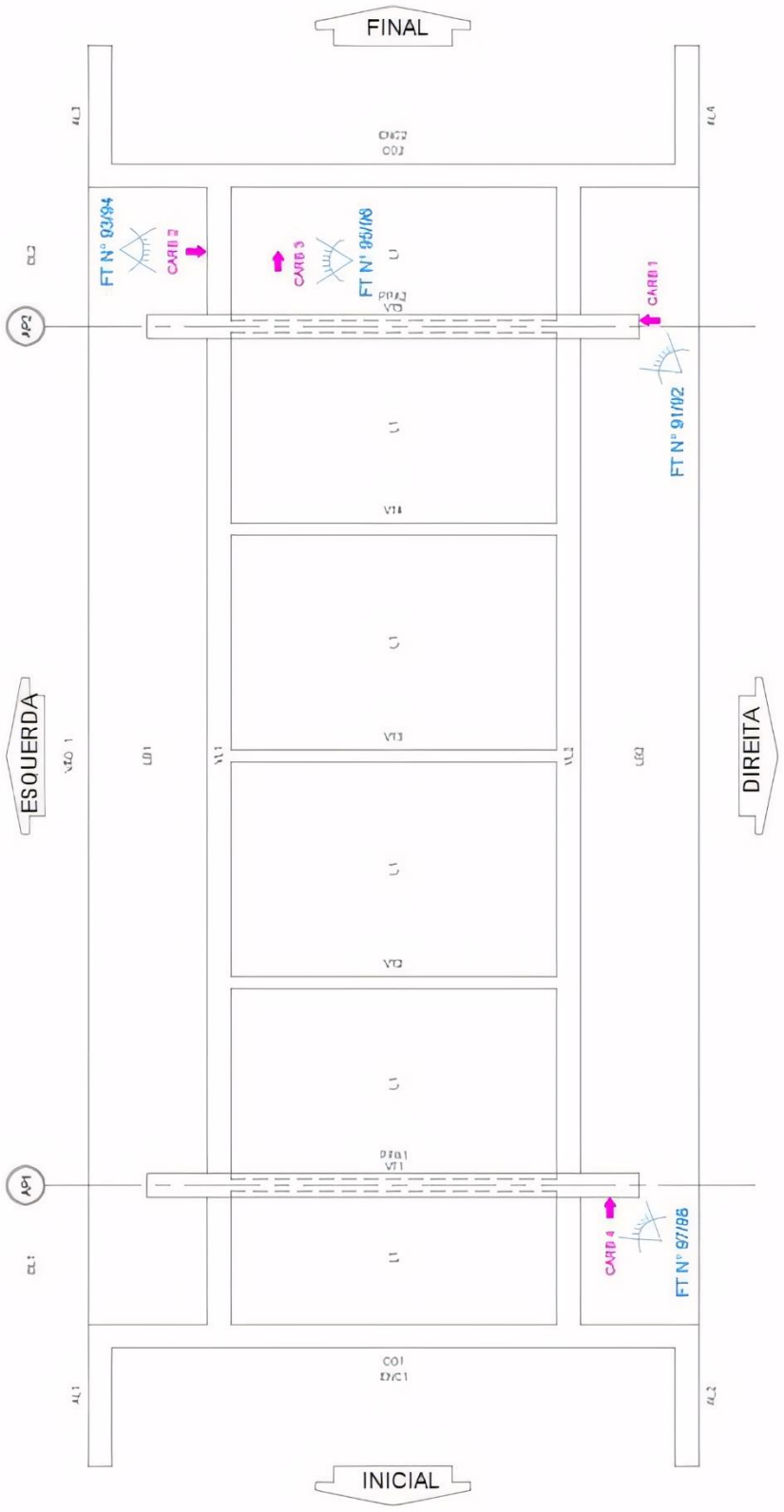
Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

SP-055 - km 191+300 - PONTE SOBRE O RIO PARATEUS

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DOS ENSAIOS



Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

ANEXO II - TABELA DE ANOMALIAS

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

IDENTIFICAÇÃO	ANOMALIA	ELEMENTO	LOCALIZAÇÃO	FACE	BASE (CM)	ALTURA (CM)	PERÍMETRO (CM)	ÁREA (CM²)
1	CD_R	BR1	VÃO 1	INICIAL	10	50	120	500
2	CD_R	BR1	VÃO 1	INICIAL	10	30	80	300
3	CD_R	PPA2	AP2	DIREITA	10	10	40	100
4	CD_R	PPA2	AP2	ESQUERDA	80	60	280	4800
TOTAL (M²)								0,57

IDENTIFICAÇÃO	ANOMALIA	ELEMENTO	LOCALIZAÇÃO	FACE	BASE (CM)	ALTURA (CM)	PERÍMETRO (CM)	ÁREA (CM²)
1	CD+AEC_R	BR1	VÃO 1	FINAL	70	40	220	2800
2	CD+AEC_R	BR1	VÃO 1	FINAL	90	60	300	5400
3	CD+AEC_R	BR1	VÃO 1	FINAL	100	50	300	5000
4	CD+AEC_R	BR1	VÃO 1	FINAL	20	80	200	1600
5	CD+AEC_R	VL1	BL2	FINAL	110	60	340	6600
6	CD+AEC_R	VL1	BL2	INICIAL	20	15	70	300
7	CD+AEC_R	VL2	BL2	INICIAL	110	40	300	4400
8	CD+AEC_R	BR2	VÃO 1	FINAL	10	25	70	250
9	CD+AEC_R	PPA2	AP2	ESQUERDA	400	30	860	12000
10	CD+AEC_R	BR2	VÃO 1	INICIAL	40	80	240	3200
11	CD+AEC_R	BR2	VÃO 1	INICIAL	80	40	240	3200
12	CD+AEC_R	BR2	VÃO 1	INICIAL	20	10	60	200
13	CD+AEC_R	VL2	VÃO 1	FINAL	300	80	760	24000
14	CD+AEC_R	VL2	VÃO 1	FINAL	50	90	280	4500
15	CD+AEC_R	VL2	VÃO 1	FINAL	320	80	800	25600
16	CD+AEC_R	VL2	VÃO 1	FINAL	320	80	800	25600
17	CD+AEC_R	VL1	VÃO 1	FINAL	250	90	680	22500
18	CD+AEC_R	VL1	VÃO 1	FINAL	100	90	380	9000
19	CD+AEC_R	VL1	VÃO 1	INICIAL	70	20	180	1400
20	CD+AEC_R	VL1	VÃO 1	FINAL	150	90	480	13500
21	CD+AEC_R	VL1	BL1	FINAL	30	90	240	2700
22	CD+AEC_R	VL2	BL1	INICIAL	15	15	60	225
23	CD+AEC_R	VL2	BL1	FINAL	90	30	240	2700
24	CD+AEC_R	VL2	BL1	INICIAL	10	10	40	100
25	CD+AEC_R	VL2	VÃO 1	INICIAL	100	40	280	4000
26	CD+AEC_R	VL2	VÃO 1	INICIAL	400	30	860	12000
27	CD+AEC_R	VL1	BL1	FINAL	30	90	240	2700
28	CD+AEC_R	VL2	VÃO 1	INICIAL	10	10	40	100
29	CD+AEC_R	VL2	VÃO 1	INICIAL	10	10	40	100
30	CD+AEC_R	CO1	ENC1	DIREITA	20	20	80	400
31	CD+AEC_R	CO1	ENC1	DIREITA	90	80	340	7200
32	CD+AEC_R	CO1	ENC1	DIREITA	40	60	200	2400
33	CD+AEC_R	VT1	AP1	DIREITA	90	40	260	3600
34	CD+AEC_R	VT1	AP1	DIREITA	10	10	40	100
35	CD+AEC_R	VT1	AP1	DIREITA	15	15	60	225
36	CD+AEC_R	CO2	ENC2	ESQUERDA	15	15	60	225
37	CD+AEC_R	CO2	ENC2	ESQUERDA	50	100	300	5000
38	CD+AEC_R	L1	BL1	INFERIOR	30	275	610	8250
39	CD+AEC_R	CO2	ENC2	ESQUERDA	30	30	120	900
40	CD+AEC_R	CO1	ENC1	DIREITA	10	10	40	100
41	CD+AEC_R	CO2	ENC2	ESQUERDA	80	110	380	8800
42	CD+AEC_R	CO2	ENC2	ESQUERDA	550	30	1160	16500
43	CD+AEC_R	PPA1	AP1	ESQUERDA	90	50	280	4500
44	CD+AEC_R	PPA1	AP1	ESQUERDA	30	140	340	4200
45	CD+AEC_R	PPA2	AP2	DIREITA	580	100	1360	58000
46	CD+AEC_R	PPA2	AP2	INICIAL	10	25	70	250
47	CD+AEC_R	PPA2	AP2	ESQUERDA	40	200	480	8000
48	CD+AEC_R	PPA2	AP2	INICIAL	10	110	240	1100
49	CD+AEC_R	PPA2	AP2	FINAL	10	120	260	1200
50	CD+AEC_R	PPA1	AP1	FINAL	20	140	320	2800
51	CD+AEC_R	LB1	VÃO 1	INFERIOR	1920	150	4140	288000
52	CD+AEC_R	LB2	VÃO 1	INFERIOR	1920	70	3980	134400

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

IDENTIFICAÇÃO	ANOMALIA	ELEMENTO	LOCALIZAÇÃO	FACE	BASE (CM)	ALTURA (CM)	PERÍMETRO (CM)	ÁREA (CM²)
53	CD+AEC_R	L1	VÃO 1	INFERIOR	250	560	1620	140000
54	CD+AEC_R	PPA1	AP1	INICIAL	10	110	240	1100
55	CD+AEC_R	PPA1	AP1	DIREITA	90	80	340	7200
56	CD+AEC_R	PPA1	AP1	DIREITA	120	60	360	7200
57	CD+AEC_R	PPA1	AP1	DIREITA	120	40	320	4800
58	CD+AEC_R	PPA1	AP1	DIREITA	120	250	740	30000
TOTAL (M²)								94,21

IDENTIFICAÇÃO	ANOMALIA	ELEMENTO	LOCALIZAÇÃO	FACE	BASE (CM)	ALTURA (CM)	PERÍMETRO (CM)	ÁREA (CM²)
1	DSG_P	PAVIMENTO RÍGIDO	VÃO 1	SUPERIOR	2000	660	5320	1320000
TOTAL (M²)								132,00

IDENTIFICAÇÃO	ANOMALIA	ELEMENTO	LOCALIZAÇÃO	FACE	BASE (CM)	ALTURA (CM)	PERÍMETRO (CM)	ÁREA (CM²)
1	E	T1	ENC1	DIREITA	350	130	960	45500
2	E	T1	ENC1	DIREITA	460	85	1090	39100
TOTAL (M²)								8,46

IDENTIFICAÇÃO	ANOMALIA	ELEMENTO	LOCALIZAÇÃO	FACE	BASE (CM)	ALTURA (CM)	PERÍMETRO (CM)	ÁREA (CM²)
1	E_SUJ	PAVIMENTO RÍGIDO	VÃO 1	SUPERIOR	2000	140	4280	280000
2	E_SUJ	PAVIMENTO RÍGIDO	VÃO 1	SUPERIOR	2000	140	4280	280000
TOTAL (M²)								56,00

IDENTIFICAÇÃO	ANOMALIA	ELEMENTO	LOCALIZAÇÃO	FACE	BASE (CM)	ALTURA (CM)	PERÍMETRO (CM)	ÁREA (CM²)
1	FIS_A_P	PAVIMENTO	ENC1	SUPERIOR	100	950	2100	95000
2	FIS_A_P	PAVIMENTO	ENC2	SUPERIOR	100	950	2100	95000
TOTAL (M²)								19,00

IDENTIFICAÇÃO	ANOMALIA	ELEMENTO	LOCALIZAÇÃO	FACE	BASE (CM)	ALTURA (CM)	PERÍMETRO (CM)	ÁREA (CM²)
1	FUL	VL1	BL1	INICIAL	225	90	630	20250
2	FUL	VL1	BL2	INICIAL	225	90	630	20250
3	FUL	VT1	AP1	DIREITA	550	110	1320	60500
4	FUL	L1	BL1	INFERIOR	215	560	1550	120400
5	FUL	CO1	ENC1	DIREITA	550	110	1320	60500
TOTAL (M²)								28,19

IDENTIFICAÇÃO	ANOMALIA	ELEMENTO	LOCALIZAÇÃO	FACE	BASE (CM)	ALTURA (CM)	PERÍMETRO (CM)	ÁREA (CM²)
1	UM	LB2	VÃO 1	INFERIOR	1920	70	3980	134400
2	UM	LB1	VÃO 1	INFERIOR	1920	150	4140	288000
TOTAL (M²)								42,24

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

ANEXO III - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DAS FISSURAS

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

IDENTIFICAÇÃO	ANOMALIA	ELEMENTO	LOCALIZAÇÃO	FACE	ABERTURA (mm)	EXTENSÃO (CM)	LINEAR (M)
1	FIS	PPA2	AP2	DIREITA	0,08	120	1,2
TOTAL (M²)							1,2

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

ANEXO IV - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F001LO

Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final

Vista superior da OAE, a partir da aproximação do encontro ENC1. Nota-se empoçamento de água em ambas as laterais da pista, entre barreiras rígidas e faixa de segurança.



E055K191300F002LO

Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final

Vista superior da OAE, a partir da aproximação do encontro ENC2. Notam-se fissuras mapeadas na região do terrapleno, aproximação do ENC2.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F003LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista lateral esquerda da OAE.



E055K191300F004LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista lateral direita da OAE.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F005LO

Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final

Vista inferior da OAE. Nota-se passagem de tubulação de utilidades posicionada na lateral direita da OAE.



E055K191300F006LO

Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final

Vista do aparelho de apoio em Neoprene AA4, apoio AP2.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F007LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista da mesoestrutura no apoio AP1, face final.



E055K191300F008LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista do encontro ENC1.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F009LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista do encontro ENC2.



E055K191300F010LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista da cortina CO1.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F011LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista da cortina CO2.



E055K191300F012LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista do muro de ala AL1 obstruído por vegetação.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F013LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista do muro de ala AL2 obstruído por vegetação.



E055K191300F014LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista do muro de ala AL3. Nota-se tubulação de utilidades.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F015LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista do muro de ala AL4 obstruído por vegetação.



E055K191300F016LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista de tubulação de concessionária posicionada no lado direito, viga longarina VL2.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F017LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista da drenagem inferior.



E055K191300F018LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista de drenagem superior na pista.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F019LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista do tráfego sobre a OAE nas pistas direita e esquerda, a partir do encontro ENC1.



E055K1572110F020LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista da barreira rígida BR1.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F021LO

Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final

Vista da barreira rígida BR2. Nota-se empoçamento de água na junção pavimento / barreira rígida.



E055K191300F022LO

Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final

Vista da defensa metálica no acesso do encontro ENC1. Nota-se empoçamento de água na junção pavimento / barreira rígida e fissuras mapeadas na região do terrapleno do encontro ENC1.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F023LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista da defensa metálica de saída da OAE.



E055K191300F024LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista da junta de encontro JE1.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F025LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista da junta de encontro JE2.



E055K191300F026LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista da placa indicativa de limite de município posicionada na aproximação do encontro ENC1 da OAE.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F027LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista de sinalização horizontal desgastada.



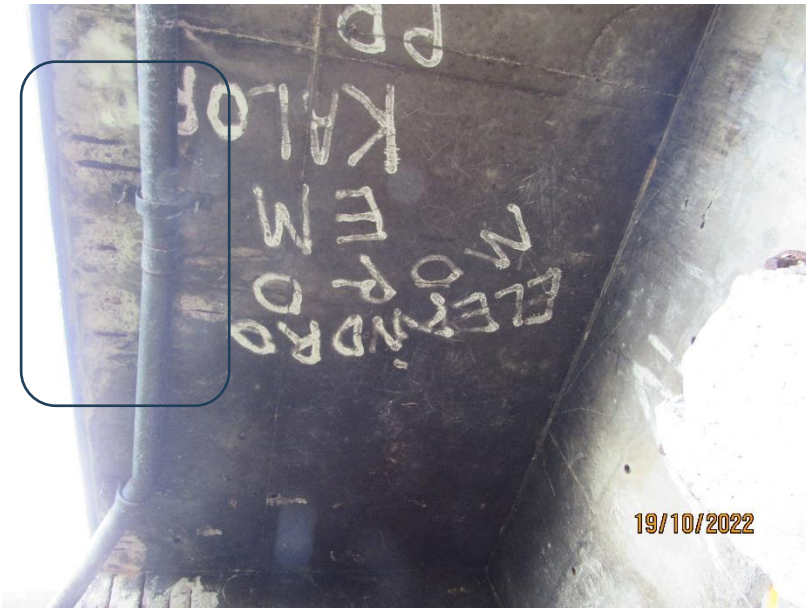
E055K191300F028LO
Ponte - SP-055 km 191+300m – Inicial/Final
Vista detalhada do pavimento em bom estado.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F029LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída na laje em balanço LB1, região do balanço longitudinal BL1, face inferior.



E055K191300F030LO

Manchas de fuligem, na laje em balanço LB1, região do balanço longitudinal BL2, face inferior. Nota-se concreto disgregado com armadura exposta e corroída na laje em balanço LB1.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F031LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na laje em balanço LB2, região do balanço longitudinal BL2, face inferior.



E055K191300F032LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na laje em balanço LB1, vão 01, face inferior.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F033LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída na laje em balanço LB2, vão 01, face inferior.



E055K191300F034LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na laje L, região do balanço longitudinal BL1, face inferior.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F035LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na laje L, região do balanço longitudinal BL1, face inferior.



E055K191300F036LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída na laje L, vão 01, face inferior.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F037LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída na viga longarina VL1, região do balanço longitudinal BL1 – lado esquerdo.



E055K191300F038LO

Manchas de fuligem na viga longarina VL1 do balanço longitudinal BL1 – lado direito.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F039LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída na viga longarina VL2, região do balanço longitudinal BL1, face Esquerda.



E055K191300F040LO

Manchas de fuligem, na viga longarina VL1 do balanço longitudinal BL2 – lado direito.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F041LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na viga longarina VL2 do balanço longitudinal BL2 – lado direito.



E055K191300F042LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na viga longarina VL1 do vão 01 – lado esquerdo.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F043LO

Vista aproximada do concreto disgregado com armadura exposta corroída na viga longarina VL1, vão 01 – lado esquerdo.



E055K191300F044LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída na viga longarina VL1, vão 01 – lado direito.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F045LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída na viga longarina VL1, vão 01 – lado direito.



E055K191300F046LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída na viga longarina VL2, vão 01 – lado esquerdo.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F047LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída na viga transversina VT1, vão 01 – lado final.



E055K191300F048LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída na viga longarina VL2, vão 01 – lado esquerdo.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F049LO

Vista no aparelho de apoio AA1 na linha de apoio AP1. Observou-se concreto disgregado com armadura exposta e corroída (mesoestrutura), na região de contato do aparelho de apoio.



E055K191300F050LO

Aparelho de apoio AA2 (AP1), apresentando leve distorção, todavia, sem indícios de danos em sua funcionalidade.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F051LO

Distorção, no aparelho de apoio AA3 na linha de apoio AP2. Observou-se concreto disgregado com armadura exposta e corroída (mesoestrutura), na região de contato do aparelho de apoio.



E055K191300F052LO

Aparelho de apoio AA4 (AP2), apresentando leve distorção, todavia, sem indícios de danos em sua funcionalidade.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F053LO

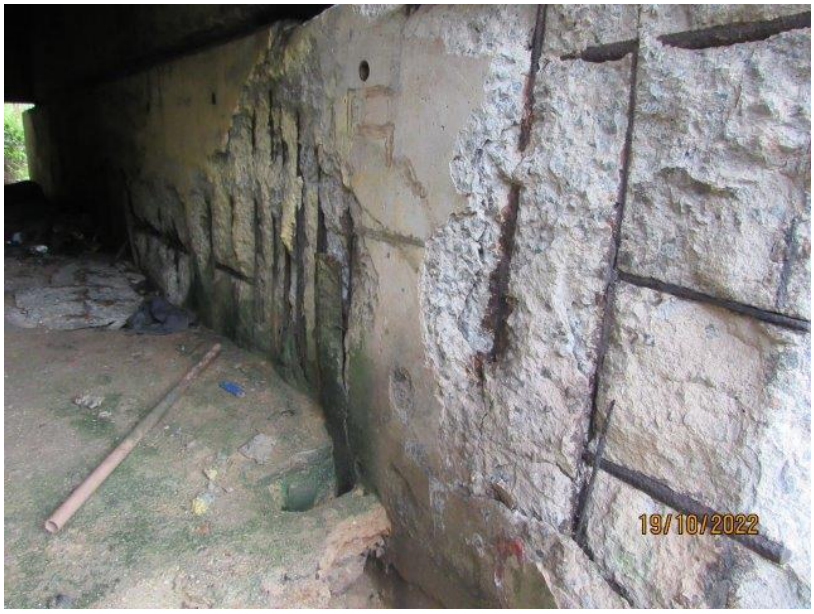
Vista geral do pilar-parede PA1 do apoio AP1 – lado inicial.



E055K191300F054LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída no pilar-parede PA1, apoio AP1 – lado inicial. Observou-se concreto disgregado com armadura exposta e corroída (mesoestrutura), na região de contato do aparelho de apoio.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F055LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída com perda de seção maior que 20% no pilar-parede PA1, apoio AP1 – lado inicial.



E055K191300F056LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída no pilar-parede PA1, apoio AP1 – lado direito.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F057LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída no pilar-parede PA1, apoio AP1 – lado final.



E055K191300F058LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída no pilar-parede PA1 do apoio AP1 - lado final.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F059LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, no pilar-parede PA1 do apoio AP1 – lado final. Nota-se concreto disgregado com armadura exposta e corroída na viga longarina VL2, face Esquerda.



E055K191300F060LO

Vista geral do pilar-parede PA2 do apoio AP2 – lado inicial. Nota-se concreto disgregado com armadura exposta e corroída.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F061LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, no pilar-parede PA2 do apoio AP2 – lado inicial.



E055K191300F062LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, no pilar-parede PA2 do apoio AP2 – lado inicial.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F063LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída no pilar-parede PA2, apoio AP2 – lado esquerdo.



E055K191300F064LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída no pilar-parede PA2 do apoio AP2 – lado final.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F065LO
Fissuras no pilar-parede PA2 do apoio AP2 – lado final.



E055K191300F066LO
Concreto disgregado com armadura exposta corroída no pilar-parede PA2, apoio AP2 – lado direito.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F067LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída no pilar-parede PA2 do apoio AP2 – lado direto.



E055K191300F068LO

Princípio de fuga de material sob o revestimento do talude TD1. Nota-se proteção parcial com pedras argamassadas.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F069LO

Princípio de fuga de material no talude TD2 do encontro ENC2.



E055K191300F070LO

Manchas de fuligem generalizada, na cortina CO1 – lado final.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F071LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na cortina CO1 – lado final.



E055K191300F072LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na cortina CO1 – lado final. Nota-se fuligem no elemento.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F073LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na cortina CO1 – lado final**.**



E055K191300F074LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na cortina CO2 – lado inicial.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F075LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na cortina CO2 – lado inicial**.**



E055K191300F076LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na cortina CO2 – lado inicial.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F077LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída na barreira rígida BR1 – lado esquerdo.



E055K191300F078LO

Concreto disgregado com armadura exposta corroída, na barreira rígida BR1 – lado esquerdo.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F079LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída, na barreira rígida BR1 – lado esquerdo**.**



E055K191300F080LO

Concreto disgregado na barreira rígida BR1 – lado direito.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F081LO
Geral, da barreira rígida BR2 – lado esquerdo.



E055K191300F082LO
Ponte - SP-055 km 191+300m - Direita/Esquerda
Concreto disgregado com armadura exposta corroída na barreira rígida BR2 – lado esquerdo.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F083LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída na barreira rígida BR2 – lado direito.



E055K191300F084LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída na barreira rígida BR2 - lado direito.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F085LO

Concreto disgregado com armadura exposta e corroída na barreira rígida BR2 – lado direito.



E055K1572110F086LO

Fissuras no alinhamento da junta de encontro JE1.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F087LO
Fissuras no alinhamento da junta de encontro JE2.



E055K191300F088LO
Acúmulo de detritos na lateral do pavimento, região de junção do pavimento com a barreira rígida BR1.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F089LO

Acúmulo de detritos na lateral do pavimento, região de junção do pavimento com a barreira rígida BR2.



E055K191300F090LO

Vista aproximada do acúmulo de detritos na lateral do pavimento, região de junção do pavimento com a barreira rígida BR2.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F091LO

Detalhe da profundidade carbonatada no ponto 01, Pilar-parede PA2, lado esquerdo, à 1,30m da base e 0,30m da extremidade inicial.



E055K191300F092LO

Vista do local do ensaio tamponado no ponto 01, Pilar-parede PA2, lado esquerdo, à 1,30m da base e 0,30m da extremidade inicial.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F093LO

Detalhe da profundidade carbonatada no ponto 02, viga longarina VL1 no BL2, lado esquerdo, a 0,46m do topo e 0,90m da extremidade final.



E055K191300F094LO

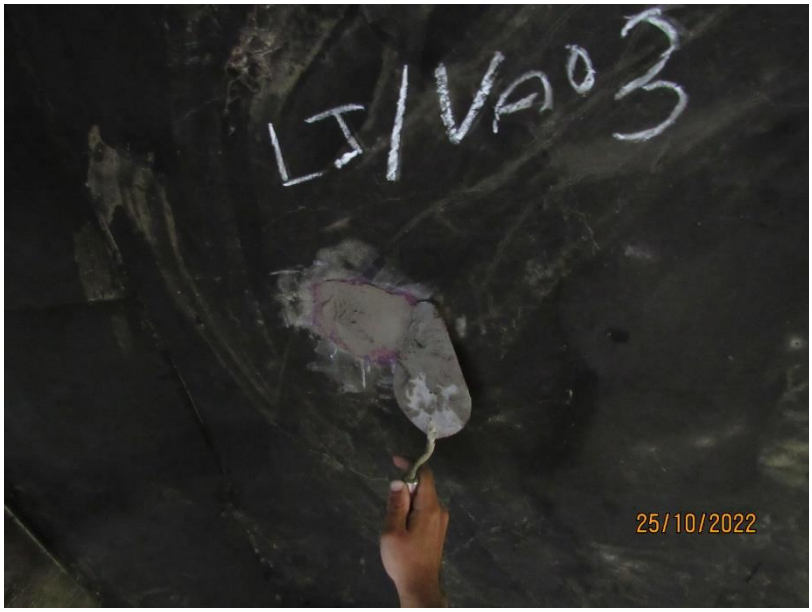
Vista do local do ensaio tamponado no ponto 02, viga longarina VL1 no BL2, lado esquerdo, a 0,46m do topo e 0,90m da extremidade final.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F095LO

Detalhe da medição da profundidade carbonatada no ponto 03, Laje L, região do balanço longitudinal BL2, a 1,10m da extremidade Esquerda 1,0m da cortina, CO2.



E055K191300F096LO

Vista do local do ensaio tamponado no ponto 03, Laje L, região do balanço longitudinal BL2, a 1,10m da extremidade Esquerda 1,0m da cortina, CO2.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.



E055K191300F097LO

Detalhe da medição da profundidade carbonatada no ponto 04, Pilar-parede PA1, lado inicial, à 0,73m do topo e 0,50m da extremidade Direita.



E055K191300F098LO

Vista do local do ensaio tamponado no ponto 04, Pilar-parede PA1, lado inicial, à 0,73m do topo e 0,50m da extremidade Direita.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

ANEXO V - SÍNTESE DO RELATÓRIO DE PATOLOGIA

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

INSPEÇÃO ESPECIAL — **O.A.E.:** 191+300 – Ponte sobre Rio Parateus
DER/SP — **DATA DE INSPEÇÃO:** 18, 19 e 25/10/2022

SÍNTESE DO RELATÓRIO I – PATOLOGIA

1 – Localização

Rodovia: SP 055 – Dr. Manoel Hipólito Rego
Sentido: São Sebastião-Bertioga
Obra: Ponte sobre o Rio Parateus
km: 191+300m

2 – Descrição da Obra

Vãos: 01 vão bi-apoiado e extremidades em balanço
Comprimento total: 20,00m
Pilares: 02
Almas: 02 vigas longarinas interligadas por 03 vigas transversinas na seção e 01 viga transversina sobre os apoios
Largura do tabuleiro:10,30m
Juntas: 02 juntas de encontro
Tabuleiro tipo: Grelha
Vão tipo: Isostático com balanço nas extremidades
Observações: -

3 – Vistoria

Data da Última Vistoria (Rotineira): -

Recursos de Aproximação Empregados: Escadas telescópicas para o cadastramento das anomalias no trecho de super, mesoestrutura e infraestrutura.

Superestrutura

Lajes, Lajes em Balanço e Bordas da laje

- Concreto disgregado com armadura exposta e corroída nas lajes em balanço LB1 do balanço longitudinal BL1, LB2 do balanço longitudinal BL2, LB1 e LB2 no vão 01, laje L, região do balanço longitudinal BL1 e no vão 01.
- Manchas de fuligem na laje em balanço LB1 do balanço longitudinal BL2.

Vigas Longarinas

- Concreto disgregado com armadura exposta e corroída nas vigas longarinas VL1 do balanço longitudinal BL1, lado esquerdo, VL2 do balanço longitudinal BL2, lado direito, VL1 no vão 01, lado esquerdo, VL1 no vão 01, lado direito e VL2 no vão 01, lado esquerdo.
- Manchas de fuligem na viga longarina VL1 nos balanços longitudinais BL1 e BL2 – lado direito.

Vigas Transversinas

- Concreto disgregado com armadura exposta e corroída na viga transversinaVT1 do vão 01 – lado final.

Mesoestrutura

Pilares-parede

- Concreto disgregado com armadura exposta e corroída nos pilares-parede PA1 do apoio AP1 em sua face Inicial, nos lados direito e esquerdo, lado final, no PA2 do apoio AP2 no lado inicial, lado esquerdo, lado final e lado direito.
- Fissura no pilar-parede PA2 do apoio AP2 – lado final.

Aparelhos de apoio

- No geral, os aparelhos de apoio estão em bom estado de conservação, porém foram identificadas leves distorções em todos os aparelhos de apoio AA1 ao AA4.

Infraestrutura

- Os elementos da infraestrutura se encontram aterrados. Porém não foi identificada a necessidade de escavação para a verificação deles.

Encontros

Cortinas

- Concreto disgregado com armadura exposta e corroída na cortina CO1 lado final e na cortina CO2 lado inicial.
- Manchas de fuligem na cortina CO1 lado final e CO2 lado inicial.

Muros de ala

- Muros de ala AL1, AL2 e AL4 obstruídos por vegetação.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Taludes
- Princípio de fuga de material no talude TD1 do encontro ENC1 e no talude TD2 do encontro ENC2.

Elementos de pista ou funcionais

Pavimento e Sinalização
- Detritos no pavimento.

Juntas
- Fissuras no alinhamento das juntas de encontro JE1 e JE2.

Dispositivos de segurança

Barreiras Rígidas
- Concreto disgregado com e sem armadura exposta e corroída nas barreiras rígidas BR1 e BR2.

Defensas metálicas
- Sem fixação nas barreiras rígidas.

Drenagem
- Buzinotes curtos nas laterais das lajes em balanço em toda extensão do tabuleiro.
- Pingadeira reentrantes existentes, todavia, sem cumprir sua função.

4. – Ensaios

Determinação da profundidade de carbonatação:
Apenas o ponto 03, não mantém o pH alcalino do concreto. Os demais, a frente de carbonatação não avançou sobre a espessura de cobrimento, mantendo as armaduras passivadas.

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO – SIGOA

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP

Ficha de Informações Básicas da OAE - Inspeção Especial

1 - DADOS GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA DE ARTE / CÓDIGO RT-SP0000055-157.211-009-C09/501				Data do Projeto: -	
				Data Provável da Execução: -	
Nome da Obra de Arte:	Ponte sobre o Rio Parateus			Código da Rodovia: SP-055	
Nome da Rodovia:	Rodovia Dr. Manoel Hipólito Rego	Localização - KM:	191+300	Município:	Bertioga
Tipo de OAE:	Ponte sobre Rio			Pista:	Simples

2 - HISTÓRICO DAS INSPEÇÕES

Tipos de Inspeções	Documento	Data	Executantes	Nota Geral de Avaliação e Classificação da Obra de Arte para Hierarquização da Política de Ações
Insp Especial Atual				
Insp Especial Anterior				
Insp Rotineira Anterior				

3 - ATRIBUTOS DE IMPORTÂNCIA DA OBRA DE ARTE DENTRO DA MALHA VIÁRIA

Tipo de Rodovia:	PRINCIPAL TRANSVERSAL				
Volume Diário Médio de Tráfego (VDM):	5.000<VDM<20.000ve			**Principal Utilização do Trecho:**	TURISMO
Facilidade de Execução de Desvio:	Obra de emerg. Simples			**Barreira de Segurança:**	Tem
Aspectos Operacionais:	Gabarito Vertical / N.A. Máximo	atende	metro (m)	**Agressividade Atmosférica:**	Alta
	Gabarito Horizontal / Seção de Vazão	atende	metro (m)	**Classe de Obra / Trem Tipo de Proj:**	TB 36
	Largura da Plataforma	10,00 < L < 14,00 m	metro (m)	**Restrições ao Táfego de Treminhões:**	Com restrição

4 - ATRIBUTOS FIXOS

Dimensões Básicas:	Comprimento:	20,00	metro (m)	**Desenvolvimento Altimétrico:**	RETA - TABULEIRO EM NÍVEL
	Largura	10,30	metro (m)	**Desenvolvimento Planialtimétrico:**	RETA ORTOGONAL
	Gabarito atual:	-	metro (m)	**Seção Transversal:**	NORMAL (i MENOR OU IGUAL 2%) COM DECLIVIDADE UNILATERAL
Carga Máxima de Operação por Eixo:	tonelada (t)	Espaçamento:	metro (m)	**Observação**	
Sinalização:	Horizontal	EXISTENTE			
	Vertical	EXISTENTE			

SUPERESTRUTURA

Material da Estrutura: CONCRETO ARMADO

Método Construtivo da Estrutura:
- ☐ Balanços Sucessivos
- ☑ Moldada "in loco"
- ☐ Mista
- ☐ Pré moldada
- ☐ Deslizante (empurrada)

Sistema Longitudinal:

Tipo Estrutural 1	Tipo Estrutural 2
☑ Viga Isostática	☐ Viga Isostática
☐ Viga Contínua	☐ Viga Contínua
☐ Gerber	☐ Gerber
☐ Arco Superior	☐ Arco Superior
☐ Arco Inferior	☐ Arco Inferior
☐ Arco Intermediário	☐ Arco Intermediário
☐ Pórtico	☐ Pórtico
☐ Treliça	☐ Treliça

Observação:

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Sistema Transversal:

Tipo Estrutural

- [ ] Laje - L
- [x] Duas vigas
- [ ] Grelha
- [ ] Seção Celular
- [ ] Outro

n° de vigas: _____
n° de almas _____ n° de células: ___

Largura total:		10,30 metro (m)
Balanço de:		1,90 metro (m)
Faixas de Rolamento:	Direita	Quantidade: 01
		Largura: 3,25 metro (m
	Esquerda	Quantidade: 01
		Largura: 3,25 metro (m
Acostamento (Largura):	Direito	1,50 metro (m)
	Esquerdo	1,50 metro (m)
Pavimento (Tipo):		CONCRETO SIMPLES
Espessura do Pavimento:	Ponto 1:	metro (m)
	Ponto 2:	metro (m)
	Ponto 3:	metro (m)
Faixa de Segurança (Largura):	Direito	metro (m)
	Esquerdo	metro (m)
Passeio (Largura):	Direito	metro (m)
	Esquerdo	metro (m)
Guarda Corpo (Tipo)		CONCRETO ARMADO
Juntas (Tipo):		JUNTAS ENTERRADAS

Observação:

Dados Complemetares

Sistema de Drenagem	nos acessos	INEXISTENTE
	na estrutura	EXISTENTE
Sistema de Iluminação		INEXISTENTE
Utilidades		EXISTENTE
Acessos		CORTE
Laje de Aproximação		INDETERMINADO

Vinculação da Laje de Aproximação com a Obra

MESOESTRUTURA

Material da Estrutura:

Método Construtivo da Estrutura:

- [x] Moldada "in loco"
- [ ] Pré moldada

Consolo NÃO

Tipo Estrutural:

Pilar ÚNICO — Tipo de Seção dos Pilares: RETANGULAR

Dimensões dos Pilares: 8,30 (L/D) X _____ (C) (m) — Quantidade de Pilares: 02 unidade

Viga Travessa NÃO — Dimensões das Vigas Travessas: ___ X ___ X ___ metro (m) (L H C)

Observação

Altura Acima do Terreno: metro (m) — **Altura Acima do Bloco:** metro (m)

Aparelho de Apoio:

Tipo NEOPRENE FRETADO — Quantidade 4 unidade — Carga do Aparelho (max) tonelada (t)

Observações

INFRAESTRUTURA

Fundação

Tipo

- [ ] Bloco
- [ ] Sapata
  - [ ] isolada
  - [ ] associada
- [ ] Tubulão
  - [ ] a céu aberto
  - [ ] a ar comprimido
    - [ ] sem camisa
    - [ ] com camisa metálica
    - [ ] com camisa de concreto
- [ ] Estacas de Concreto
  - [ ] pré-moldadas
  - [ ] moldadas in loco
    - [ ] escavadas
      - [ ] tipo estacões
      - [ ] tipo barrete
    - [ ] tipo Franki
    - [ ] tipo Strauss
    - [ ] tipo Raiz
- [ ] Estacas de Madeira
- [ ] Estacas Metálicas
- [ ] Estacas Mistas
- [ ] Paredes Diafragmas
- [ ] Cortinas de Concreto
- [ ] Armado
- [ ] Outras

Viga Travessa — Dimensões das Vigas Travessas: — metro (m)

Observações: Infraestrutura aterrada sem acesso

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

Profundidade da Fundação	Abaixo do terreno	metro (m)	**Codiçoes Topográficas**
	Abaixo do bloco	metro (m)	
Condição Geológico-Geotécnica			
Nível da Água - Profundidade		metro (m)	Material de Apoio
Observações			
Encontros			
Tipo de Encontro			
Laje de transição			
Observações			

5 - ESQUEMA ESTRUTURAL

Consultar Relatório de Inspeção Rotineira

6 - NOTA GERAL DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA OBRA DE ARTE (1º Requisito + 2º Requisito)

Nota 7,10

1 º REQUISITO - NOTAS DE CLASSIFICAÇÃO DA OBRA DE ARTE PARA OS PARÂMETROS ESTRUTURAIS E DE DURABILIDADE (NBR 9452:2019)

Parâmetro	Nota	Descrição do Motivo Atribuído à Nota
Estrutural	2	Há danos que comprometem a segurança estrutural, sem risco iminente. Sua evolução pode levar ao colapso estrutural
Durabilidade	2	A OAE apresenta anomalias moderadas a abundantes, que comprometem sua vida útil, em região de alta agressividade ambiental

Nota do 1º Requisito (Parâmetro Estrutural + Parâmetro Durabilidade) 4

2 º REQUISITO - NOTAS DOS ATRIBUTOS DE IMPORTÂNCIA DA OAE DENTRO DA MALHA VIÁRIA (PARÂMETRO SIGOA)

Descrição do Atributo de Importância da Obra de Arte dentro da Malha Viária	Caracterização	Nota
Volume Diário Médio (VDM)	5.000<VDM<20.000veículos	0,4
Utilização do Trecho	TURISMO	0,3
Facilidade de Execução de Desvio	Obra de emerg. Simples	0,5
Gabarito Vertical / N.A. Máximo	atende	0,4
Gabarito Horizontal / Vazão do curso d'água	atende	0,4
Largura da Plataforma	10,00 < L < 14,00 m	0,3
Agressividade Atmosférica	Alta	0,0
Trem Tipo	TB 36	0,2
Barreira de Segurança	Tem	0,4
Restrições ao Tráfego de Treminhões	Com restrição	0,2

Nota do 2º Requisito (Atributo de Importância Funcional Dentro da Malha Viária) 3,10

7 - NOTA DA OBRA DE ARTE PARA O PARÂMETRO FUNCIONAL (NBR 9452:2019) - Conforto e Segurança do Usuário

Parâmetro	Nota	Descrição do Motivo Atribuído à Nota
Funcional	3	A OAE apresenta desconforto ao usuário, com defeitos que requerem ações de médio prazo

Nota do Parâmetro Funcionalidade - Norma NBR (9452:2019) 3

8 - POLÍTICA DE AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS EM FUNÇÃO DAS NOTAS

Ações em Função das Notas Estruturais e/ou de Durabilidade (NBR 9452:2019) - **Serviços de Inspeções e Intervenções na estrutura**	2	INSPEÇÃO ESPECIAL EM PRAZO DE ATÉ 1 ANO - CONF. PRIORIZAÇÃO
Ações em Função da Nota de Funcionalidade (NBR 9452:2019) - **Serviços de Conserva**	3	EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSERVA NECESSÁRIOS EM ATÉ 1 ANO

Esta folha é propriedade do DER/SP e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação deste documento não exime o Emitente de sua responsabilidade.

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR - ETP

ESP-DR.05 - CUBATAO

Estudo Técnico Preliminar 55/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00040080/2025-09

2. Objeto

Contratação de obras e serviços de encamisamento dos pilares para recuperação estrutural da OAE – SP 055 – ponte sobre o Rio Parateus - KM 191+300m entre os municípios de São Sebastião e Bertioga.

3. Descrição da necessidade

A necessidade de contratação decorre da condição crítica da ponte sobre o Rio Parateus, cuja degradação estrutural afeta diretamente a segurança da travessia, comprometendo sua estabilidade e exigindo ações corretivas urgentes. As anomalias encontradas, como concreto disgregado, fissuras, armaduras expostas e sinais de corrosão generalizada, indicam perda significativa de desempenho estrutural, podendo evoluir para falhas localizadas, caso medidas emergenciais não sejam adotadas.

A OAE desempenha papel fundamental na malha viária da região, conectando os municípios de São Sebastião e Bertioga em um trecho estratégico da Rodovia Dr. Manoel Hipólito Rego – SP-055.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Técnica de Cubatão - CT.5	Fernando Antônio Rua Magalhães

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação em questão requer a execução de serviços especializados de recuperação estrutural com foco no encamisamento dos pilares da ponte, seguindo o projeto executivo aprovado. Entre os requisitos técnicos estão a utilização de microconcreto de alta performance, técnicas de chumbamento de armaduras com resinas epóxi, jateamento com água pressurizada, limpeza manual com escovas de aço, tratamento das armaduras corroídas com primer rico em zinco e aplicação de formas e andaimes suspensos, conforme procedimento definido na sequência executiva.

A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, equipamentos específicos como bombas submersíveis e sistemas de andaimes móveis. Deverá ainda observar critérios rigorosos de execução e controle tecnológico. Todas as etapas deverão ser conduzidas com base nas instruções normativas do Departamento e nas recomendações dos fabricantes de produtos estruturais, garantindo a qualidade e a durabilidade da solução adotada.

6. Levantamento de Mercado

Os serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CATSERV do SIASG e seus adendos.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base a Tabela de Preços Unitários disponível no site http://200.144.30.103/tpu-internet/arquivos.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a recuperação da OAE consiste na execução do encamisamento estrutural dos pilares. O processo envolve o apicoamento da superfície comprometida, tratamento das armaduras expostas, chumbamento de novas armaduras com resina epóxi, montagem de formas, e posterior concretagem com microconcreto autonivelante de alta resistência e baixa permeabilidade. Finalizada a concretagem, será realizada a cura úmida contínua para garantir as propriedades mecânicas da nova seção.

Adicionalmente, serão adotadas medidas auxiliares de estabilização e segurança, como instalação de ensecadeiras com sacos de areia e prancha, e escavações manuais controladas. O objetivo é restituir a capacidade estrutural dos pilares, prevenir evolução das anomalias e possibilitar o uso seguro da ponte, promovendo a extensão da vida útil da OAE, garantindo assim sua funcionalidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A planilha orçamentária contempla os quantitativos necessários para a recuperação da mesoestrutura da ponte, conforme projeto executivo. Dentre os principais insumos e serviços estimados, destacam-se as barras de aço CA-50 para reforço, formas planas, além das áreas a serem tratadas com primer e jateamento. Também está considerada aplicação de microconcreto grout de alta resistência, e a execução de furos em concreto para chumbamento de armaduras. Também estão previstas atividades auxiliares como montagem e desmontagem de andaimes suspensos, escavações manuais e instalação de ensecadeiras.

Complementarmente, o orçamento contempla a utilização de bomba submersível elétrica para drenagem.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 746.365,84

Para obtenção do valor de contratação foi utilizada a Tabela de Preços Unitários do Órgão, com data base de outubro de 2025, estimado em R$ 746.365,84 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sugere-se o não parcelamento da solução porque a solução técnica adotada não comprometerá a livre concorrência no processo licitatório, tendo em vista que o grau de complexidade dos serviços a serem executados está alinhado, ou seja, permite que a empresa executora detenha conhecimento dos projetos e suas condicionantes, e trabalhe de forma a garantir a continuidade lógica e funcional dos serviços ora contratados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem outras contratações correlatas e interdependentes que exijam execução simultânea ou sequencial, de forma não haver o comprometimento da funcionalidade do objeto em questão.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O prazo previsto para execução dos serviços é de 6 meses.

13. ID do item no PCA, a Classe/Grupo e o Id

- Obras e serviços de encamisamento dos pilares para recuperação estrutural da OAE – SP 055 – Ponte sobre o Rio Parateus, no km 191+300m, entre os municípios de São Sebastião e Bertioga. (R$ 746.365,84)

- ID do item no PCA: **885**

- Classe/Grupo: 833 - Serviços de Engenharia

- Identificador da Futura Contratação: **262201-343/2026**

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização das obras de encamisamento proporcionará o restabelecimento da integridade estrutural da ponte sobre o Rio Parateus, eliminando os riscos de colapso localizado e evitando a progressão de danos críticos. Com a recuperação da mesoestrutura, será possível suspender a restrição atual de tráfego, permitindo a retomada plena da capacidade de carga e assegurando o fluxo normal de veículos entre São Sebastião e Bertioga.

A intervenção contribui diretamente para a segurança dos usuários e a funcionalidade da rodovia.

15. Providências a serem Adotadas

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e das demais documentações previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e apresentadas no processo nº 139.00040080/2025-09, a proposta de contratação, enquadrada na modalidade de licitação concorrência, deverá seguir o devido rito licitatório, conforme preconiza a mesma lei.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos na Etapa de Implantação

· Degradação da qualidade da água;

· Intervenção em área de preservação permanente;

· Emissão de poeira e partículas;

· Geração de sedimentos e resíduos;

· Geração de ruído e vibração;

· Interferência no tráfego;

· Riscos de acidentes.

Medidas Mitigadoras

· Controle de sedimentação e proteção hídrica;

· Destinação adequada dos resíduos;

· Evitar supressão de vegetação nativa sempre que possível;

· Redução de velocidade de veículos e máquinas em áreas empoeiradas/ Cobertura de estoques de materiais (lonas e mantas);

· Limitação de horários de operação/ Monitoramento com decibelímetros;

· Sinalização temporária reforçada/ Desvios planejados e divulgados antecipadamente/ Comunicação aos usuários;

· Treinamento de operários e motoristas/ Sinalização luminosa e coletes refletivos/ Inspeções diárias de segurança (checklist de equipamentos).

Em complemento às informações anteriores, destacamos que as obras de recuperação estrutural da Obra de Arte Especial (OAE) dos pilares da ponte sobre o Rio Parateus serão executadas de forma pontual, com serviços técnicos especializados em recuperação estrutural, focados no encamisamento dos pilares. A intervenção observará critérios rigorosos de execução e controle tecnológico, não envolvendo supressão de vegetação.

Considerando tais aspectos, e com base no disposto no Artigo 2º, Item VII, da Resolução SMA nº 70/2018, que dispensa o licenciamento ambiental para reparos em obras de arte realizados nos limites da faixa de domínio de rodovias em operação, esta Coordenadoria não identifica óbices quanto à necessidade de licenciamento ambiental para a execução da atividade.

17. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a execução dos serviços propostos, espera-se alcançar a estabilização definitiva dos pilares da OAE, assegurando sua capacidade de suporte estrutura. O processo de encamisamento, aliado ao tratamento das armaduras e à aplicação de materiais de alto desempenho, promoverá a recomposição das seções comprometidas, além de conferir durabilidade e resistência às ações de intemperismo e agressividade atmosférica.

O resultado final será a recuperação plena da funcionalidade da ponte, com retomada das condições adequadas de tráfego, eliminação das restrições operacionais atualmente em vigor e requalificação da estrutura como elemento seguro e confiável da malha rodoviária.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da obra é plenamente viável, considerando a existência de projeto executivo aprovado, orçamento compatível com os preços referenciais do Departamento e a necessidade da intervenção demonstrada nos laudos técnicos e inspeções realizadas. Além disso, a viabilidade técnica é corroborada pela adequação da solução proposta às características da estrutura existente.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDO ANTONIO RUA MAGALHAES

Coordenador Técnico - CT.

Assinou eletronicamente em 10/02/2026 às 10:01:28.

N.OBRA - 654102.1 O TPU - OUTUBRO / 25 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
OBJETO - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA OAE SOBRE O RIO PARATEUS, NO KM 191,30 DA SP 055,
ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO SEBASTIÃO E BERTIOGA.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.02.09	ESPALH/COMP.BOTAFORA	M3	IGT	13,60	4,740	64,46
22.03.12	TRANSP.LIMP.ALEM 1KM	M3*KM	IGT	136,00	6,260	851,36
					SUBTOTAL	915,82
FASE 25 - OBRAS DE CONTENCAO GEOTECNICAS						
25.02.01	ESCAV.MANUAL S/EXPL.	M3	IGT	71,00	135,930	9.651,03
25.03.04.01	ENSEC. C/SACOS AREIA	M3	IGC	70,56	716,010	50.521,66
					SUBTOTAL	60.172,69
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.14.04	PAR.ENSE.C/ESP0,075M	M2	IGC	58,80	712,300	41.883,24
					SUBTOTAL	41.883,24
FASE 27 - RECUPERACAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.01.40	TRAT/TO ARMADURA	M2	IMO	101,27	15,790	1.599,05
27.02.01	APIC.C/ELIM.SUP.LISA	M2	IMO	101,27	82,760	8.381,10
27.02.05	JAT.CONCRETO C/AGUA	M2	IMO	101,27	10,180	1.030,92
27.02.09	LIMP.ESCOVA ACO CONC	M2	IMO	101,27	14,750	1.493,73
27.03.03.01	EX. ANDAIME SUSPENSO	M2	IGC	36,00	96,520	3.474,72
27.03.03.02	DESLOC. AND SUSPENSO	M2	IGC	36,00	82,370	2.965,32
27.04.03	FURO 1" PROF.30CM	UN	IMO	192,00	75,890	14.570,88

N.OBRA - 654102.1 O TPU - OUTUBRO / 25 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
OBJETO - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA OAE SOBRE O RIO PARATEUS, NO KM 191,30 DA SP 055,
ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO SEBASTIÃO E BERTIOGA.

CODIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COD REAJ	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL (R$)
27.05.02	FORMA PL.CONC.APAREN	M2	IGC	110,58	191,550	21.181,59
27.06.02	BARRA DE ACO CA-50	KG	IGC	2.791,20	16,740	46.724,68
27.06.17	CHUMB.ACO EPOX.INJ.	KG	IGC	38,40	148,360	5.697,02
27.09.11	CONC.GROUT ALTA RES.	DM3	IGC	22.000,00	21,770	478.940,00
					SUBTOTAL	586.059,01
FASE 28 - SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA						
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL	M2	IDI	24,00	389,570	9.349,68
28.08.02.01	MANUT.PLACA INSTIT.	M2 X MES	IMO	120,00	77,500	9.300,00
					SUBTOTAL	18.649,68
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.02.01	INST.CANT.II=1,800%	GLOBAL	IGE	1,00	12.738,240	12.738,24
36.01.02.02	OP/MAN.CANTII=1,050%	GLOBAL	IGE	1,00	7.430,640	7.430,64
36.01.02.03	DESMOB.CANT.II=0,15%	GLOBAL	IGE	1,00	1.061,520	1.061,52
					SUBTOTAL	21.230,40
FASE 72 - EQUIPAMENTOS						
72.05.01.01	BOM.DREN.27M3/H C-A	HORA	IPC	500,00	34,910	17.455,00
					SUBTOTAL	17.455,00
					TOTAL DO ORCAMENTO	746.365,84

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°. 139.00040080/2025-09)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX. XXX-X/2026, CELEBRADO ENTRE O(A) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, POR INTERMÉDIO, DA DIRETORIA DE OBRAS – D.O.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por intermédio da Diretoria de Obras - DO, com sede na Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.497/0001-XX, neste ato representado pelo Senhor Olívio Gomes Lyra Filho, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 366.144.638-02, no uso da competência conferida pela Portaria PR/DER-020/2026, publicada no DOE de 16 de janeiro de 2026, como ordenador da despesa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00040080/2025-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90.008/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obras e serviços de encamisamento dos pilares para recuperação estrutural da OAE, na SP 055 - ponte sobre o Rio Parateus, no km 191+300m, entre os municípios de São Sebastião e Bertioga, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Projeto Executivo e demais documentos da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PROPOSTA DETALHADA VENCEDORA

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto e ANEXO II.1 – Condições Gerais do Contrato

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados do(a) data de emissão da primeira Nota de Serviço, na forma procedimental do CONTRATANTE e do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.3.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.3.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Projeto e ANEXO II.1 – Condições Gerais do Contrato*,* que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

4.1.1.1. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

4.1.2. A subcontratação só será permitida, mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, com base na Portaria SUP/DER-129, de 16/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2021:

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$_____ (___)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se

impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto e ANEXO II.1 – Condições Gerais do Contrato, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na Tabela de Preços Unificados – TPU do DER/SP do mês de outubro/2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.3. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pela Tabela de Preços Unificados – TPU do DER/SP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no ANEXO II.1 – Condições Gerais do Contrato e Projeto;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) "habite-se", emitida pelo Município; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.1.24. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;

9.1.25. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.31. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Projeto, em plena validade;

9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.35. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Projeto, conforme o caso;

9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Projeto em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Projeto;

9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto

de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.2. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R$_____ (__), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

10.2.1. A contratação conta com garantia adicional de execução prestada pelo Contratado, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R$ xxxxxxxx (por extenso), correspondente a 13,03% do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal (**SE APLÍCAVEL**).

10.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

10.4. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

10.4.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.4.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

10.6.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

10.6.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

10.7.1. Caso fortuito ou força maior;

10.7.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

10.7.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

10.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Projeto *e* ANEXO II.1 – Condições Gerais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente

b) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras

c) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato

d) no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.13. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021,

11.13.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.13.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

11.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 262219 DIRETORIA DE OBRAS- DO

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 26782262714180000

IV. Natureza da Despesa: 449051

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Olívio Gomes Lyra Filho

Diretor de Obras

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

ANEXO II.1 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

1.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

i. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

ii. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

iii. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao

mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

1.1.2. O primeiro pagamento referir-se-á à instalação da obra, podendo corresponder também à execução efetiva de serviços previsto no Projeto Executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

i. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (INSS), no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
iii. colocação de placas;
iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

1.1.3. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação

1.1.4. o com as obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a sua realização;
II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

VII. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.

1.1.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

1.1.6. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.

Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

1.1.7. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

1.1.8. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

1.2. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

2. MEDIÇÕES

2.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. quando o caso, de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VII. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

2.1.1. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

2.1.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

2.1.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

2.1.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.

2.1.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

2.1.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.

2.1.7. Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, consequente formalização em processo próprio.

2.1.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.

2.1.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

2.1.10. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.

2.1.11. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

2.1.12. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1° do Decreto Estadual n° 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula, quando o caso.

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

ANEXO III

MODELOS DE PLANILHAS DE PROPOSTAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo III.1 – Modelo de Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 654.102-1 **DATA BASE: OUTUBRO/2025**

OBJETO RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA OAE SOBRE O RIO PARATEUS, NO KM 191,30 DA SP 055, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO SEBASTIÃO E BERTIOGA.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m^3	IGT	13,60		
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m^3*km	IGT	136,00		
					SUBTOTAL	
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO	m^3	IGT	71,00		
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m^3	IGC	70,56		
					SUBTOTAL	
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.14.04	PAREDE ENSECADEIRA C/PRANCHA-ESP.0,075M	m^2	IGC	58,80		
					SUBTOTAL	
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.01.40	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRIMER RICO EM ZINCO	m^2	IMO	101,27		
27.02.01	APIC.MANUAL CONC.C/ELIMINACAO SUP.LISAS	m^2	IMO	101,27		
27.02.05	JATEAMENTO EM ESTR.CONCRETO COM AGUA	m^2	IMO	101,27		
27.02.09	LIMPEZA MANUAL C/ESCOVA ACO P/CONCRETO	m^2	IMO	101,27		
27.03.03.01	EXECUCAO DE ANDAIME SUSPENSO AREA MAXIMA DE 560 M2.	m^2	IGC	36,00		
27.03.03.02	DESMOB. DESLOCAMENTO, MONTAGEM E FURO NO CONCRETO PARA ANDAIME SUSPENSO.	m^2	IGC	36,00		
27.04.03	FURO NO CONCRETO D=1" PROFUND. DE 30CM	un	IMO	192,00		
27.05.02	FORMA PLANA P/CONC.PROTEND.OU APARENTE	m^2	IGC	110,58		
27.06.02	BARRA DE ACO CA-50 PARA RECUPERACAO ESTRUTURAL	kg	IGC	2.791,20		
27.06.17	CHUMBAMENTO BARRAS C/RESINA EPOX.INJ.	kg	IGC	38,40		
27.09.11	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA	dm^3	IGC	22.000,00		
					SUBTOTAL	
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2	IDI	24,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2 x mes	IMO	120,00		
					SUBTOTAL	
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	IGE	1,00		
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO II (1,050%)	global	IGE	1,00		
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.05.01.01	BOMBA DREN.SUBMER.ELETR.27M3/H COND. A	hora	IPC	500,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA _____ / _____ / _____

EMPRESA _____ _____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo III.1.1 – Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 654.102-1 **DATA BASE: OUTUBRO/2025**

OBJETO	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA OAE SOBRE O RIO PARATEUS, NO KM 191,30 DA SP 055, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO SEBASTIÃO E BERTIOGA.

DESCRIÇÃO DAS FASES	PREÇO TOTAL (R$)	%
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES		
FASE 22 - TERRAPLENAGEM		
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA		
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA		
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS		
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
TOTAL DA PROPOSTA		

DATA: ...../...../.....

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo III.2 – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

OBJETO	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA OAE SOBRE O RIO PARATEUS, NO KM 191,30 DA SP 055, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO SEBASTIÃO E BERTIOGA.

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES					
				1	2	3	4	5	6
22	TERRAPLENAGEM	0,12%	915,82	45,79	174,01	174,01	174,01	174,01	174,01
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	8,06%	60.172,69	3.008,63	11.432,81	11.432,81	11.432,81	11.432,81	11.432,81
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	5,61%	41.883,24	2.094,16	7.957,82	7.957,82	7.957,82	7.957,82	7.957,82
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	78,52%	586.059,01	29.302,95	111.351,21	111.351,21	111.351,21	111.351,21	111.351,21
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	2,50%	18.649,68	932,48	3.543,44	3.543,44	3.543,44	3.543,44	3.543,44
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,84%	21.230,40	1.061,52	4.033,78	4.033,78	4.033,78	4.033,78	4.033,78
72	ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2,34%	17.455,00	872,75	3.316,45	3.316,45	3.316,45	3.316,45	3.316,45
	TOTAL	100,00%	746.365,84	37.318,29	141.809,51	141.809,51	141.809,51	141.809,51	141.809,51
	ACUMULADO			37.318,29	179.127,80	320.937,31	462.746,82	604.556,33	746.365,84
	PORCENTAGEM NO MÊS			5,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%
	PORCENTAGEM ACUMULADA (%)			5,00%	24,00%	43,00%	62,00%	81,00%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: _____/_____/_____

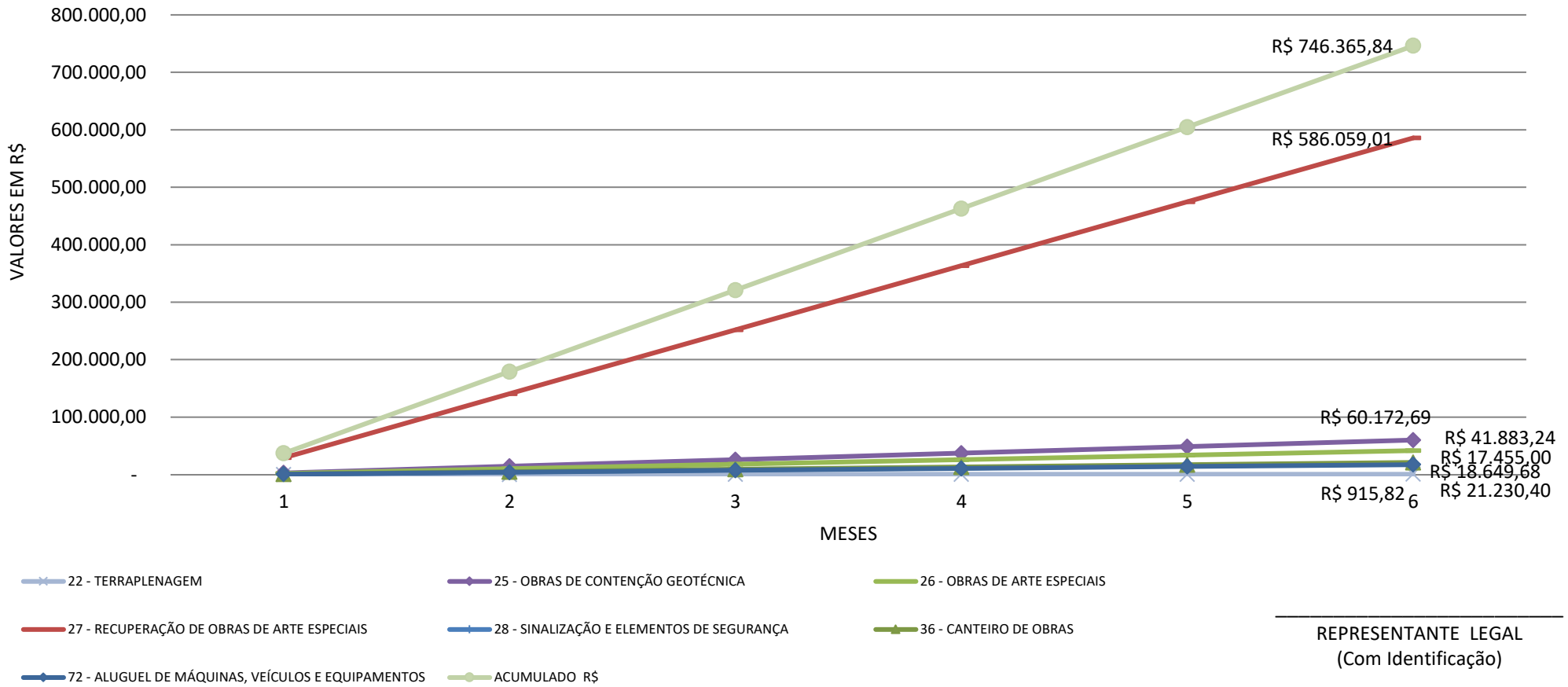
REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo III.3 – Modelo de Cronograma Físico



_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo III.4 – Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas

Grupo	**A-**	**Despesas indiretas**	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI´s	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	**B-**	**Bonificação**	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	**C-**	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 = _____ %

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo III.5 – Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo III.6 – Modelo de Tabela de Custos de Insumos

Data Base :

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	CUSTO (R$) OPERATIVO	CUSTO (R$) IMPRODUTIVO

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO

CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO

LOCAL :_____ DATA :_____/_____/_____

EMPRESA :_____ REPRESENTANTE LEGAL :_____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo III.7 – Modelo de Composição de Preço Unitário

Data Base :

CÓDIGO	SERVIÇO:	UNIDADE	

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO		CUSTO		CUSTO
			(I)	(II)	(III)	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R$)								

CALCULO DE PRODUTIVIDADE			QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO			
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	%	(II)	%	(III)

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.

CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R$)					
ENCARGOS SOCIAIS %					
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R$)					

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			UN.	**(D)** CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO **(A) + (B)** / **(C)** (R$)	

CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R$)					

CUSTO UNITÁRIO - TOTAL **(D) + (E)** (R$)	
BDI %	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)	

LOCAL _____ DATA _____/_____/_____

EMPRESA _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____

(Com Identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo III.8 – Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento

Data Base:

CÓDIGO :

EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):

Potência (HP) =

Fator de manut. (Fm) =

Custo de aquisição (A) =

Vida útil em anos (n) =

Vida útil em horas (Vu) =

Trabalho anual (Ta) =

Porcentagem Residual (Vr) =

Taxa de juros anual (Tj) =

Despesas de Propriedade

Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Parcial (R$)
Depreciação (D)	D = (1 - Vr) / Vu	%		A	
Juros de Capital (Jc)	Jc = {(1 + n)/2n * (Tj / Ta)}	%		A	
		SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =			
Manutenção (M)	M = Fm / Vu	%		A	
		SUB TOTAL (M) =			

Despesas de Mão de Obra (MO)	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Parcial (R$)
Mão de Obra				
Operador				
Encargos Sociais (%)				
	SUB TOTAL (MO) =			

Materiais de Consumo (MC)	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R$)	Custo Parcial (R$)
COMBUSTIVEL	litro			
LUBRIFICANTE	litro			
GRAXA	Kg			
FILTRO	unid			
PNEUS	unid			
	SUB TOTAL (MC) =			

Preço Horário operando (ho) = (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] =	
Preço Horário a disposição (hd) = (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] =	
Preço Horário a insumo (ho) = {(D + Jc) + [(M + MO +MC) * (1 + BDI)]} / (1 + BDI) =	
Preço Horário a insumo (hd) = {(D + Jc) + [MO * (1 + BDI)]} / (1 + BDI) =	

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)

CÓDIGO DEFINITIVO: 654.102-1

OBJETO	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA OAE SOBRE O RIO PARATEUS, NO KM 191,30 DA SP 055, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO SEBASTIÃO E BERTIOGA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE REAJUSTE**
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
22.02.09	ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE MATE-RIAL EM BOTA-FORA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO E COMPACTACAO DO MATERIAL NO BOTA-FORA. CONSISTE NAS OPERACOES DE CONFORMACAO DE MATERIAIS PROVENIENTES DA LIMPE-ZA DE TERRENO, ESCAVACAO DE SOLO MOLE OU AINDA OS MATERIAIS DE 1, 2 E 3A. CATEGORIAS CONSIDERADOS INADEQUADOS OU DESCARTADOS PARA UTILIZACAO EM ATERRO. OS MATERIAIS DEVERAO SER ESPALHADOS EM CA-MADAS COM ESPESSURAS QUE POSSIBILITEM SUA COMPAC-TACAO, REGULARIZACAO E ACABAMENTO.INCLUSO O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), CONSIDE-RANDO O VOLUME PROVENIENTE DA ESCAVACAO NO CORTE NA CAVA	m^3	IGT
22.03.12	TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA ALEM DE 1 KM. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS ESCAVADOS, BEM COMO A DESCARGA DOS MES-MOS,EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO.INCLUSO TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO POR METRO CUBICO VEZES QUILOMETRO (M3 X KM), CONSIDERANDO O VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E A MENOR DISTANCIA REAL POSSIVEL (MEDIA ENTRE IDA E VOLTA) ENTRE O LOCAL DA CARGA E O LOCAL DE DEPOSITO DE MATERIAL.	m^3*km	IGT
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA			
25.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS SEM EXPLOSIVOS. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIOS PARAA ESCA-VACAO DE MATERIAIS DE 1/2 CATEGORIA, CARGA,TRANS-PORTE INDEPENDENTE DA DISTANCIA, DESCARGA E ESPA-LHAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL, BEM COMO EQUIPAMEN-TOS E FERRAMENTAS MANUAIS NECESSARIAS PARAA PER-FEITA EXECUCAO DO SERVICO.INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m^3	IGT
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, OS MATERIAIS, TRANSPORTES,PERDAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), CONFORME PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m^3	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 654.102-1

OBJETO	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA OAE SOBRE O RIO PARATEUS, NO KM 191,30 DA SP 055, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO SEBASTIÃO E BERTIOGA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE REAJUSTE**
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
26.14.04	PAREDE ENSECADEIRA COM PRANCHA - ESP. 0,075M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS (MADEIRA ROLICA PARA ESTACAS E ESCORAMENTOS, VIGAS DE PEROBA PARA ENCAIXE E TRAVAMENTOS, PREGOS, ETC.), EQUIPAMENTOS PARA CRAVACAO DE ESTACAS E TRANSPORTE DE MATERIAIS E TODOS OS OUTROS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVI-COS NECESSARIOS A COMPLETA EXECUCAO E POSTERIOR RETIRADA. ESTA EXCLUSO OS SERVICOS DE ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTACAO DA ARGILA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M2) METRO QUADRADO DE PARE PAREDE ENSECADEIRA, ACRESCIDO DA PROFUNDIDADE DE "FICHA" DAS ESTACAS CRAVADAS.	m^2	IGC
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
27.01.40	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRIMER RICO EM ZINCO. PRELIMINAR: NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS: TODOS OS MATERI-AIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA COM ENCARGOS SO-CIAIS, BDI, E DEMAIS SERVICOS NECESSÁRIOS: TAIS CO MO O LIXAMENTO DA ARMAÇÃO PARA PERFEITAEXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDIÇÃO: SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE ES-TRUTURA ESCARIFICADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m^2	IMO
27.02.01	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO COM ELIMINACAO TO-TAL DE SUPERFICIES LISAS PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BEM COMO JATEAMENTO DE AR PARA POSTERIOS LIMPEZA DA AREA APICOADO, INCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL APICOADA PARA LOCAL APRO-PRIADO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), ATES-TADO PELA FISCALIZACAO.	m^2	IMO
27.02.05	JATEAMENTO EM ESTRUTURA DE CONCRETO COM AGUA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMEN-TOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO JATEAMENTO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) ATES-TADO PELA FISCALIZACAO.	m^2	IMO
27.02.09	LIMPEZA MANUAL COM ESCOVA DE ACO PARA CONCRETO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA ESPE-CIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS E FERRAMENTAS PARA ELIMINACAO DE CROSTA INDESEJAVEIS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE AREA ESCOVADA ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m^2	IMO

CÓDIGO DEFINITIVO: 654.102-1

OBJETO	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA OAE SOBRE O RIO PARATEUS, NO KM 191,30 DA SP 055, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO SEBASTIÃO E BERTIOGA.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
27.03.03	ADAIME SUSPENSO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DO ANDAIME. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), DE ACORDO COM O PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.		
27.03.03.01	EXECUCAO DE ADAIME SUSPENSO AREA MAXIMA DE 560 M2. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DO ANDAIME. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), DE ACORDO COM O PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m^2	IGC
27.03.03.02	DESMOBILIZACAO, DESLOCAMENTO, MONTAGEM E FURO NO CONCRETO PARA ANDAIME SUSPENSO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE- E DESCARGA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DO ANDAIME. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), DE ACORDO COM O PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m^2	IGC
27.04.03	FURO EM CONCRETO D=1" PROFUNDIDADE DE 30CM. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MARCACAO DOS FUROS COM PUNCAO, A PERFURACAO ATE A PROFUNDIDADE REQUERIDA E A RETIRADA DE EXCESSO DE PO COM AR COMPRIMIDO OU COM JATO D'AGUA. INCLUI, AINDA, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS, MATE-RIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DOS SERVICOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE FURO, ATES-TADA PELA FISCALIZACAO OU PELO PROJETO.	un	IMO
27.05.02	FORMA PLANA PARA CONCRETO PROTENDIDO OU APARENTE PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS MATE-RIAIS E SERVICOS NECESSARIOS A SUA CONFECCAO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATE 3M DE ALTURA; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOCAO DOS DETRITOS OU SOBRAS, BEM COMO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), E A AREA A SER CONSIDERADA, SERA RELATIVA A SUPERFICIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSOES DO PROJETO.	m^2	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 654.102-1

OBJETO	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA OAE SOBRE O RIO PARATEUS, NO KM 191,30 DA SP 055, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO SEBASTIÃO E BERTIOGA.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
27.06.02	BARRA DE ACO CA-50. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU MATERIAL RETIRADO PARA ENSAIOS TECNOLOGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO, BEM COMO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A COMPLETA EXECUCAO DOS SERVICOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (KG) QUILOGRAMA, E O PESO A SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO, QUANDO NA FALTA DESTE, DETERMINADO PELO COMPRIMENTO TEORICO, DIAMETRO NOMINAL E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7480.	kg	IGC
27.06.17	CHUMBAMENTO DE BARRAS NO CONCRETO COM INJECAO DE RESINA EPOXI. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BEM COMO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PERDAS, TRANSPORTE, COLOCACAO E INJECAO COM RESINA. EXCLUSO DO SERVICO A PERFURACAO PARA A COLOCACAO DO CHUMBADOR. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG), ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	kg	IGC
27.09.11	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS, MANUSEIO E TRANSPORTE, BEM COMO AS OPERACOES DE TRANSPORTE, LANCAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DE CONCRETO, INCLUSIVE MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITAEXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR DECIMETRO CUBICO (DM3) ACABADO, CALCULADO COM BASE NAS DIMENSOES DO PROJETO.	dm^3	IGC
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL, SUPORTE, FIXACAO, ACABAMENTO E DIAGRAMACAO, CONFORME ORIENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA FORNECIDA E INSTALADA NO LOCAL INDICADO NO PROJETO OU PELA FISCALIZACAO DO DER. A PLACA E DE PROPRIEDADE DO DER.	m^2	IDI

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 654.102-1

OBJETO	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA OAE SOBRE O RIO PARATEUS, NO KM 191,30 DA SP 055, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO SEBASTIÃO E BERTIOGA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE REAJUSTE**
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA EXECUCAO DE LIMPEZA, SUBS-TITUICOES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSICIO-NAMENTO, RETIRADA E RECOLOCACAO DO MODULO; MATE-RIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELA MANUTENCAO EXECUTADA POR METRO QUADRADO POR MES (M2*MES), APOS A EFETIVA MANUTENCAO FISCALIZADA PELO DER.	m^2 x mes	IMO
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
36.01.02.01	INSTALACAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 60% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II SERA MEDIDO A CRITERIO DA FISCALIZACAO, E DE ACOR-DO COM O ANDAMENTO DAS INSTALACOES DO CANTEIRO.	global	IGE
36.01.02.02	OPERACAO E MANUTENCAO DO CANTERIO TIPO II - CORRES PONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CAN-TEIRO TIPO II. SERA MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.	global	IGE
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TI PO II. SERA MEDIDO NA MEDICAO FINAL, APOS A DESMONTAGEM DO MESMO.	global	IGE
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
72.05.01.01	- CONDICAO A.	hora	IPC

Legenda:
IDI - IND GERAL PRECOS-DISP INTERNA (FGV-COL2)
IGC - INDICE GERAL DE ESTRUTURAS E OAC
IGE - INDICE GERAL DE EDIFICACOES
IGT - INDICE GERAL DE TERRAPLENAGEM
IMO - INDICE GERAL DE MAO-DE-OBRA (FIPE)
IPC - IND. PRECO CONS. GERAL

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

ANEXO III.10

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 1
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 26/01/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 10/2025

CODIGO: 22.02.09 — NOME: ESPALH/COMP.BOTAFORA — INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.
UNIDADE DE MEDIDA: M3 — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.10	ENC. SERVICOS PAV.		HORA	53,277	0,00500000	0,266	7
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	0,01500000	0,379	10
* EQUIPAMENTO *							
72.37.01.04	MOTONIV.RIPPER C-D		HORA	350,392	0,00500000	1,751	46
72.45.04.04	ROLO PÉ CAR.11,6TC-D		HORA	277,037	0,00500000	1,385	36

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,645	17	0,870	18	3,781	4,737
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,047	27		22		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	2,089	55	2,820	59		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 22.03.12 NOME: TRANSP.LIMP.ALEM 1KM INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM
UNIDADE DE MEDIDA: M3*KM FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* EQUIPAMENTO *							
72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	275,020	0,01785000	4,909	100

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	4,909	6,255
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,063	21		16		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	3,846	78	5,192	83		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 25.02.01 NOME: ESCAV.MANUAL S/EXPL. INDICE DE REAJUSTE: IGT
COMPLEMENTO: ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,30000000	15,983	15
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	3,00000000	75,975	74
* EQUIPAMENTO *							
72.09.01.04	CHAS.BASC. 5M3 C-D		HORA	224,257	0,02272000	5,095	5
72.43.01.04	RETRO CARR.0,77M3C-D		HORA	170,186	0,02500000	4,254	4

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	91,958	90	124,143	91	101,307	135,929
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	2,385	2		1		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	6,964	6	9,401	6		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 25.03.04.01 NOME: ENSEC. C/SACOS AREIA INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.25.01.31	SACO ANIAGEM		UN	0,950	52,00000000	49,400	9
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,50000000	26,638	4
71.02.27	PEDREIRO CONCRETO		HORA	26,354	1,50000000	39,531	7
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	12,00000000	303,900	56
* EQUIPAMENTO *							
72.12.02.04	CHAS.C.M. 8,0T C-D		HORA	235,349	0,50000000	117,674	21

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	49,400	9	66,690	9		
MAO DE OBRA	370,069	68	499,593	69	537,143	716,014
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	26,082	4		3		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	91,592	17	123,649	17		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 26.14.04 NOME: PAR.ENSE.C/ESP0,075M INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: PAREDE ENSECADEIRA C/PRANCHA-ESP.0,075M
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.55	PREGOS		KG	16,550	0,44000000	7,282	1
70.09.21	PER.SERRADA 3X		M3	7.399,990	0,03750000	277,499	52
70.09.22	PINHO SERRADO 3 C.		M3	2.034,460	0,02118000	43,089	8
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	26,507	1,99207000	52,803	9
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	3,98408000	100,896	19
* EQUIPAMENTO *							
72.03.01.04	BATE EST.40/80T C-D		HORA	178,094	0,25000000	44,523	8
72.12.02.04	CHAS.C.M. 8,0T C-D		HORA	235,349	0,01247000	2,934	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	327,870	61	442,624	62		
MAO DE OBRA	153,699	29	207,493	29	529,026	712,303
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	5,374	1		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	42,083	7	56,812	7		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.01.40 NOME: TRAT/TO ARMADURA INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.26.39	INIBIDOR DE CORROSAO		KG	26,520	0,25000000	6,630	56
* MAO DE OBRA *							
71.02.01	AJUDANTE		HORA	25,325	0,20000000	5,065	43

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	6,630	56	8,950	56		
MAO DE OBRA	5,065	43	6,837	43	11,695	15,787
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.02.01 NOME: APIC.C/ELIM.SUP.LISA INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO: APIC.MANUAL CONC.C/ELIMINACAO SUP.LISAS
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,20000000	10,655	17
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	2,00000000	50,650	82

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	61,305	100	82,761	100	61,305	82,761
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.02.05 NOME: JAT.CONCRETO C/AGUA INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO: JATEAMENTO EM ESTR.CONCRETO COM AGUA
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,02000000	1,065	13
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	0,08000000	2,026	26
* EQUIPAMENTO *							
72.12.02.04	CHAS.C.M. 8,0T C-D		HORA	235,349	0,01000000	2,353	30
72.31.02.04	GRUP.GERAD.55KVA C-D		HORA	74,841	0,02000000	1,496	19
72.34.01.04	LAVA JATO 200L/H C-D		HORA	36,009	0,02000000	0,720	9
72.60.03.04	TANQ.ESTAC AGUA C-D		HORA	4,248	0,02000000	0,084	1

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	3,091	39	4,172	40	7,744	10,182
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,775	10		7		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	3,878	50	5,235	51		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

FCTLW0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 9
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 26/01/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS — DATA TPU: 10/2025

CODIGO: 27.02.09 — NOME: LIMP.ESCOVA ACO CONC — INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO: LIMPEZA MANUAL C/ESCOVA ACO P/CONCRETO
UNIDADE DE MEDIDA: M2 — FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.03.10	ESCOVA DE ACO		UN	7,130	0,10000000	0,713	6
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,03333000	1,775	16
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	0,33333000	8,441	77

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,713	6	0,962	6		
MAO DE OBRA	10,216	93	13,791	93	10,929	14,753
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.03.03.01 NOME: EX. ANDAIME SUSPENSO INDICE DE REAJUSTE: IGC

COMPLEMENTO: EXECUCAO DE ANDAIME SUSPENSO AREA MAXIMA DE 560 M2.

UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.01.02	CABO DE ACO D=5/8"		M	32,360	0,07100000	2,297	3
70.02.55	PREGOS		KG	16,550	0,10000000	1,655	2
70.09.24	PONT.PINHO 3X3-3 C		M	9,750	0,11000000	1,072	1
70.09.30	TABUA PINHO 1X12 3 C		M2	49,050	0,10000000	4,905	6
70.09.33	VIGA DE MASS. 6X16		M	71,040	0,05700000	4,049	5
* MAO DE OBRA *							
71.02.03	ARMADOR		HORA	27,926	0,24300000	6,786	9
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	26,507	0,72900000	19,323	27
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,24300000	12,946	18
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	0,72900000	18,461	25

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	13,978	19	18,870	19		
MAO DE OBRA	57,516	80	77,646	80	71,494	96,516
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.03.03.02 NOME: DESLOC. AND SUSPENSO INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: DESMOB. DESLOCAMENTO, MONTAGEM E FURO NO CONCRETO PARA ANDAIME SUSPENSO.
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.01.02	CABO DE ACO D=5/8"		M	32,360	0,00700000	0,226	0
70.02.55	PREGOS		KG	16,550	0,10000000	1,655	2
70.09.30	TABUA PINHO 1X12 3 C		M2	49,050	0,01000000	0,490	0
* MAO DE OBRA *							
71.02.03	ARMADOR		HORA	27,926	0,24300000	6,786	11
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	26,507	0,72900000	19,323	31
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,24300000	12,946	21
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	0,72900000	18,461	30
* SERVICO *							
27.04.12	FURO 3/8" PROF.30CM		UN	27,549	0,04300000	1,184	1

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	2,371	3	3,200	3		
MAO DE OBRA	57,516	94	77,646	94	61,071	82,369
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,215	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,969	1	1,308	1		

CODIGO: 27.04.03 NOME: FURO 1" PROF.30CM INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO: FURO NO CONCRETO D=1" PROFUND. DE 30CM
UNIDADE DE MEDIDA: UN FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* EQUIPAMENTO *							
72.21.01.04	COMP.XA-90 MWA C-D		HORA	96,462	0,45000000	43,407	73
72.42.05.04	PERF.CINZAL C-D		HORA	34,583	0,45000000	15,562	26

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	58,969	75,894
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	10,610	17		13		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	48,359	82	65,284	86		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.05.02 NOME: FORMA PL.CONC.APAREN INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: FORMA PLANA P/CONC.PROTEND.OU APARENTE
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.01	ACO CA-25		KG	7,090	0,25000000	1,772	1
70.02.55	PREGOS		KG	16,550	0,10000000	1,655	1
70.09.08	CH.COMP.PLAST.12MM		M2	42,270	0,36670000	15,500	10
70.09.24	PONT.PINHO 3X3-3 C		M	9,750	0,80000000	7,800	5
70.09.28	SARR.PINHO 1X6 3 C		M	1,480	1,91250000	2,830	1
70.09.30	TABUA PINHO 1X12 3 C		M2	49,050	0,45000000	22,072	15
70.17.28	LIQUIDO DESMOLDANTE		LITRO	11,390	0,17000000	1,936	1
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	26,507	1,50000000	39,760	27
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,27000000	14,384	10
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	1,20000000	30,390	21
* EQUIPAMENTO *							
72.12.01.04	CHAS.C.M.4,5T C-D		HORA	200,468	0,02000000	4,009	2

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	53,565	37	72,312	37		
MAO DE OBRA	84,534	59	114,120	59	142,108	191,548
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,844	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	3,165	2	4,272	2		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.06.02 NOME: BARRA DE ACO CA-50 INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: BARRA DE ACO CA-50 PARA RECUPERACAO ESTRUTURAL
UNIDADE DE MEDIDA: KG FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.02	ACO CA-50		KG	6,700	1,05000000	7,035	56
70.02.07	ARAME RECOZIDO 18		KG	11,160	0,02000000	0,223	1
* MAO DE OBRA *							
71.02.03	ARMADOR		HORA	27,926	0,16000000	4,468	36
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,00800000	0,426	3
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	0,00800000	0,202	1
* EQUIPAMENTO *							
72.12.02.04	CHAS.C.M. 8,0T C-D		HORA	235,349	0,00020000	0,047	0

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	7,258	58	9,798	58		
MAO DE OBRA	5,096	41	6,879	41	12,401	16,736
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,010	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,037	0	0,049	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.06.17 NOME: CHUMB.ACO EPOX.INJ. INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: CHUMBAMENTO BARRAS C/RESINA EPOX.INJ.
UNIDADE DE MEDIDA: KG FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.02	ACO CA-50		KG	6,700	1,03000000	6,901	6
70.17.36	RESINA EPOXIDICA		KG	112,560	0,70000000	78,792	71
* MAO DE OBRA *							
71.02.03	ARMADOR		HORA	27,926	0,05000000	1,396	1
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	53,277	0,05000000	2,663	2
71.02.27	PEDREIRO CONCRETO		HORA	26,354	0,10000000	2,635	2
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	0,20000000	5,065	4
* EQUIPAMENTO *							
72.06.01.04	BOM. INJ. 1M3/H C-D		HORA	164,012	0,05000000	8,200	7
72.21.01.04	COMP.XA-90 MWA C-D		HORA	96,462	0,05000000	4,823	4

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	85,693	77	115,685	77		
MAO DE OBRA	11,759	10	15,874	10	110,475	148,355
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	2,241	2		1		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	10,782	9	14,555	9		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.09.11 NOME: CONC.GROUT ALTA RES. INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA
UNIDADE DE MEDIDA: DM3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.04.24	PEDRISCO		M3	171,130	0,00060000	0,102	0
70.17.41	ARG.P/GRAUTEAMENTO		KG	1,920	1,60000000	3,072	19
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,06250000	3,329	20
71.02.27	PEDREIRO CONCRETO		HORA	26,354	0,12500000	3,294	20
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	0,25000000	6,331	39

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	3,174	19	4,284	19		
MAO DE OBRA	12,954	80	17,487	80	16,128	21,771
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 28.08.01.01 NOME: PLACA INSTITUCIONAL INDICE DE REAJUSTE: IDI
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M2 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.14	CHAPA DE ACO		KG	13,180	1,30000000	17,134	5
70.02.55	PREGOS		KG	16,550	0,31700000	5,246	1
70.09.24	PONT.PINHO 3X3-3 C		M	9,750	2,50000000	24,375	8
70.09.30	TABUA PINHO 1X12 3 C		M2	49,050	0,15000000	7,357	2
70.26.02	ESMALTE SINTETICO		LITRO	37,530	0,50000000	18,765	6
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	26,507	1,00000000	26,507	9
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,33000000	17,581	6
71.02.28	PINTOR		HORA	27,518	0,34000000	9,356	3
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	6,00000000	151,950	52
* SERVICO *							
27.03.02	ANDAIME TUBULAR		M3	41,350	0,25000000	10,337	3

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	72,877	25	98,383	25		
MAO DE OBRA	205,394	71	277,281	71	288,608	389,573
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,130	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	10,207	3	13,779	3		

CODIGO: 28.08.02.01 NOME: MANUT.PLACA INSTIT. INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO:
UNIDADE DE MEDIDA: M2 X MES FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.55	PREGOS		KG	16,550	0,10000000	1,655	2
70.09.24	PONT.PINHO 3X3-3 C		M	9,750	0,26000000	2,535	4
* MAO DE OBRA *							
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	26,507	0,24000000	6,361	11
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,10000000	5,327	9
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	1,64000000	41,533	72

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	4,190	7	5,656	7		
MAO DE OBRA	53,221	92	71,848	92	57,411	77,504
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.03.02 NOME: ANDAIME TUBULAR INDICE DE REAJUSTE: IGC
COMPLEMENTO: ANDAIME TUBULAR
UNIDADE DE MEDIDA: M3 FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* MATERIAL *							
70.02.55	PREGOS		KG	16,550	0,11000000	1,820	4
70.09.24	PONT.PINHO 3X3-3 C		M	9,750	0,12000000	1,170	2
70.09.30	TABUA PINHO 1X12 3 C		M2	49,050	0,24000000	11,772	28
70.25.15	LOC.TUBO EQUIPADO		M	42,200	0,44000000	18,568	44
* MAO DE OBRA *							
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,277	0,01250000	0,665	1
71.02.24	MONTADOR		HORA	29,407	0,06250000	1,837	4
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,325	0,12500000	3,165	7
* EQUIPAMENTO *							
72.12.02.04	CHAS.C.M. 8,0T C-D		HORA	235,349	0,01000000	2,353	5

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	33,330	80	44,995	80		
MAO DE OBRA	5,667	13	7,650	13	41,350	55,639
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,521	1		0		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	1,832	4	2,473	4		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 27.04.12 NOME: FURO 3/8" PROF.30CM INDICE DE REAJUSTE: IMO
COMPLEMENTO: FURO NO CONCRETO D=3/8" PROFUND.DE 30CM
UNIDADE DE MEDIDA: UN FAMILIA:

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
* EQUIPAMENTO *							
72.21.01.04	COMP.XA-90 MWA C-D		HORA	96,462	0,22000000	21,221	77
72.42.05.04	PERF.CINZAL C-D		HORA	34,583	0,18300000	6,328	22

COMPONENTES DE CUSTOS	SUB-TOTAIS SEM BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO - - SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%
MATERIAL	0,000	0	0,000	0		
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0	27,549	35,438
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	5,007	18		14		
EQUIPAMENTO (OUTROS)	22,542	81	30,431	85		
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0		
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0		

CODIGO: 72.03.01.04 NOME: BATE EST.40/80T C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: BATE ESTACA C/CAPACIDADE DE 40 ATE 80T
MARCA: MODELO: POTENCIA: 120 HP CAPACIDADE:
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 205.000,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,60 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.02	CABO DE ACO D=5/8"	M	32,360	0,12500000	4,045	2	2
70.01.07	GRAXA	KG	40,470	0,08400000	3,399	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	18,900	0,24000000	4,536	2	2
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,270	15,60000000	82,212	46	47
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,992	1,00000000	31,992	17	18
71.01.06	AUXILIAR I	HORA	25,325	1,00000000	25,325	14	14

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	10,250	5		4
JUROS	8,648	4		3
MANUTENCAO	7,687	4	10,377	4
MATERIAL	94,192	52	127,159	54
MAO DE OBRA	57,317	32	77,377	33

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	96,275	76,215
-B-	29,275	
-C-	156,434	
-D-	233,811	178,094
-E-	0,000	
-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 22

SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 26/01/26

PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 10/2025

CODIGO: 72.06.01.04 — NOME: BOM. INJ. 1M3/H C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC

COMPLEMENTO: BOMBA INJ.PROJ.NATA CIM.ARG.1M3/H COND.D

MARCA: PUTZMEISTER — MODELO: S-5 C/MIST Z-80 — POTENCIA: 4 KW — CAPACIDADE: 1 M3/H

PESO: 170 KG — VALOR DE AQUISICAO: 156.665,580 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20

TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 — HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500 — ANOS VIDA UTIL: 5 — COEF. KM ROD.(K): 0,00000000

KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.04	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,920	2,80000000	2,576	1	1
70.01.12	MANG. P/ BOMBA ARG.	UN	4.047,080	0,02000000	80,941	49	51
* MAO DE OBRA *							
71.01.02	OPERADOR II	HORA	37,676	1,00000000	37,676	22	23

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	16,710	10		7
JUROS	9,399	5		4
MANUTENCAO	16,710	10	22,558	10
MATERIAL	83,517	50	112,747	53
MAO DE OBRA	37,676	22	50,862	23

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
-A-	76,971	63,785
-B-	48,667	
-C-	161,414	
-D-	212,276	164,012
-E-	0,000	
-F-	0,000	

CODIGO: 72.09.01.04 NOME: CHAS.BASC. 5M3 C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO BASCULANTE 5M3 COND. D
MARCA: FORD MODELO: CARGO 1517/4800 POTENCIA: 162 CV CAPACIDADE: 5 M3
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 533.360,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,470	0,16200000	6,556	2	3
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	18,900	0,32400000	6,123	2	2
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,270	16,20000000	85,374	38	40
70.01.29	PNEU 9.00 R2-14	UN	1.647,530	0,00400000	6,590	2	3
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,992	1,00000000	31,992	14	15

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR	CONDICAO	PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
DEPRECIACAO	30,477	13		10	-A-	96,524	85,327
JUROS	22,858	10		8	-B-	99,622	
MANUTENCAO	34,287	15	46,287	16	-C-	240,890	
MATERIAL	104,643	46	141,268	49	-D-	284,079	224,257
MAO DE OBRA	31,992	14	43,189	15	-E-	5,340	
					-F-	0,000	

FCTLX0 — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA — PAG.: 24
SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. — EMISSAO: 26/01/26
PRODESP — DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS — DATA TPU: 10/2025

CODIGO: 72.09.02.04 — NOME: CHAS.BASC. 8M3 C-D — INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. D
MARCA: VW — MODELO: 23220 — POTENCIA: 218 HP — CAPACIDADE: 8 M3
PESO: — VALOR DE AQUISICAO: 596.000,000 — PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 — HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 — ANOS VIDA UTIL: 7 — COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,470	0,21800000	8,822	3	3
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	18,900	0,43600000	8,240	2	3
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,270	21,80000000	114,886	41	44
70.01.27	PNEU 10.00.20.16	UN	1.965,370	0,00670000	13,167	4	5
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,992	1,00000000	31,992	11	12

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	34,057	12		9
JUROS	25,542	9		7
MANUTENCAO	38,314	13	51,723	14
MATERIAL	145,115	52	195,905	55
MAO DE OBRA	31,992	11	43,189	12

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
	-A-	102,788	91,591
	-B-	111,322	
	-C-	307,227	
	-D-	350,416	275,020
	-E-	6,587	
	-F-	0,000	

CODIGO: 72.12.01.04 NOME: CHAS.C.M.4,5T C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO CARROC. MADEIRA 4,5T COND. D
MARCA: FORD MODELO: F-4000 POTENCIA: 141 HP CAPACIDADE: 4.500 KG
PESO: 9.100 KG VALOR DE AQUISICAO: 422.171,630 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,470	0,14100000	5,706	2	3
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	18,900	0,28200000	5,329	2	2
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,270	14,10000000	74,307	37	39
70.01.25	PNEU 7.50.16.10	UN	1.043,110	0,00400000	4,172	2	2
70.01.29	PNEU 9.00 R2-14	UN	1.647,530	0,00400000	6,590	3	3
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,992	1,00000000	31,992	15	16

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	24,124	12		9
JUROS	18,093	9		7
MANUTENCAO	30,155	15	40,709	15
MATERIAL	96,104	47	129,740	50
MAO DE OBRA	31,992	15	43,189	16

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
	-A-	85,406	74,209
	-B-	82,926	
	-C-	212,666	
	-D-	255,855	200,468
	-E-	4,810	
	-F-	0,000	

CODIGO: 72.12.02.04 NOME: CHAS.C.M. 8,0T C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: CAMINHAO CARROC. MADEIRA 8,0T COND. D
MARCA: FORD MODELO: CARGO 1317 E POTENCIA: 170 CV CAPACIDADE: 8 TON
PESO: 12.300 KG VALOR DE AQUISICAO: 521.650,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,470	0,17000000	6,879	2	3
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	18,900	0,34000000	6,426	2	2
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,270	17,00000000	89,590	38	40
70.01.29	PNEU 9.00 R2-14	UN	1.647,530	0,00670000	11,038	4	4
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,992	1,00000000	31,992	13	14

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	29,808	12		9
JUROS	22,356	9		7
MANUTENCAO	37,260	15	50,301	16
MATERIAL	113,933	48	153,809	51
MAO DE OBRA	31,992	13	43,189	14

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
	-A-	95,353	84,156
	-B-	102,465	
	-C-	256,274	
	-D-	299,463	235,349
	-E-	5,629	
	-F-	0,000	

CODIGO: 72.21.01.04 NOME: COMP.XA-90 MWA C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: COMPRESSOR DE AR XA-90 MWD COND. D
MARCA: ATLAS COPCO MODELO: XA-90 MWD POTENCIA: 89 CV CAPACIDADE: 180 PCM
PESO: 1.360 KG VALOR DE AQUISICAO: 163.132,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500 ANOS VIDA UTIL: 9 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,470	0,06230000	2,521	2	2
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	18,900	0,17800000	3,364	3	3
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,270	11,57000000	60,973	63	66

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	9,667	10		7
JUROS	9,062	9		7
MANUTENCAO	10,875	11	14,681	11
MATERIAL	66,858	69	90,258	72
MAO DE OBRA	0,000	0	0,000	0

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS		
COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
-A-	18,729	18,729
-B-	33,410	
-C-	123,668	
-D-	123,668	96,462
-E-	0,000	
-F-	0,000	

CODIGO: 72.31.02.04 NOME: GRUP.GERAD.55KVA C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: GRUPO GERADOR 55KVA COND. D
MARCA: TECNICARGO/MWM MODELO: D229-4 POTENCIA: 66 CV CAPACIDADE: 55 KVA
PESO: 405 KG VALOR DE AQUISICAO: 100.502,460 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,470	0,06930000	2,804	3	3
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	18,900	0,19800000	3,742	4	5
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,270	8,58000000	45,216	60	62
* MAO DE OBRA *							
71.01.02	OPERADOR II	HORA	37,676	0,25000000	9,419	12	13

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	5,025	6		5
JUROS	4,239	5		4
MANUTENCAO	4,396	5	5,934	6
MATERIAL	51,762	69	69,878	71
MAO DE OBRA	9,419	12	12,715	13

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
	-A-	21,979	18,683
	-B-	15,198	
	-C-	85,076	
	-D-	97,791	74,841
	-E-	0,000	
	-F-	0,000	

CODIGO: 72.34.01.04 NOME: LAVA JATO 200L/H C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: LAVA JATO 200L/H COND. D
MARCA: KARCHTER MODELO: HDS-800 POTENCIA: 3,5 CV CAPACIDADE: 200 L/H
PESO: VALOR DE AQUISICAO: 2.435,380 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 4 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.04	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,920	2,62500000	2,415	6	6
70.01.18	MANG.P/ LAVA JATO	UN	380,400	0,02000000	7,608	21	21
* MAO DE OBRA *							
71.01.01	OPERADOR I	HORA	25,325	1,00000000	25,325	70	70

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	0,243	0		0
JUROS	0,114	0		0
MANUTENCAO	0,304	0	0,410	0
MATERIAL	10,023	27	13,531	27
MAO DE OBRA	25,325	70	34,188	70

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
COND CESSAO -A-	34,545	25,682
-B-	0,767	
-C-	14,298	
-D-	48,486	36,009
-E-	0,000	
-F-	0,000	

CODIGO: 72.37.01.04 NOME: MOTONIV.RIPPER C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D
MARCA: CATERPILLAR MODELO: CAT-120 H POTENCIA: 140 HP CAPACIDADE:
PESO: 12.466 KG VALOR DE AQUISICAO: 1.438.607,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,470	0,09800000	3,966	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	18,900	0,28000000	5,292	1	1
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,270	18,20000000	95,914	27	30
70.01.36	PNEU 13.00.24.10	UN	3.615,750	0,00240000	8,677	2	2
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,992	1,00000000	31,992	9	10

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	71,930	20		16
JUROS	60,691	17		14
MANUTENCAO	71,930	20	97,105	22
MATERIAL	113,849	32	153,696	36
MAO DE OBRA	31,992	9	43,189	10

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
	-A-	175,810	164,613
	-B-	229,726	
	-C-	383,422	
	-D-	426,611	350,392
	-E-	0,000	
	-F-	0,000	

CODIGO: 72.42.05.04 NOME: PERF.CINZAL C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: PERFURADOR/CINZAL DE BAIXO PESO COND. D
MARCA: ATLAS COPCO MODELO: DKR-36 POTENCIA: CAPACIDADE:
PESO: 10 KG VALOR DE AQUISICAO: 19.841,810 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500 ANOS VIDA UTIL: 3 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MAO DE OBRA *							
71.01.01	OPERADOR I	HORA	25,325	1,00000000	25,325	73	75

C O M P O N E N T E S D E C U S T O	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	3,527	10		7
JUROS	1,322	3		2
MANUTENCAO	4,409	12	5,952	13
MATERIAL	0,000	0	0,000	0
MAO DE OBRA	25,325	73	34,188	75

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
	-A-	39,037	30,174
	-B-	10,801	
	-C-	10,801	
	-D-	44,989	34,583
	-E-	0,000	
	-F-	0,000	

CODIGO: 72.43.01.04 NOME: RETRO CARR.0,77M3C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D
MARCA: CASE MODELO: 580 L POTENCIA: 75 HP CAPACIDADE: 0,77 M3
PESO: 5.814 KG VALOR DE AQUISICAO: 469.816,230 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,470	0,05250000	2,124	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	18,900	0,15000000	2,835	1	1
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,270	9,75000000	51,382	30	32
70.01.40.15	PNEU 14,00X24-10L	UN	4.945,720	0,00133000	6,577	3	4
70.01.40.16	PNEU 9,00X16-10L	UN	1.090,390	0,00133000	1,450	0	0
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,992	1,00000000	31,992	18	20

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	26,846	15		12
JUROS	20,134	11		9
MANUTENCAO	26,846	15	36,242	16
MATERIAL	64,368	37	86,896	40
MAO DE OBRA	31,992	18	43,189	20

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	P R E C O (TPU)	P R E C O (COMPON.)
	-A-	90,169	78,972
	-B-	83,222	
	-C-	170,118	
	-D-	213,307	170,186
	-E-	0,000	
	-F-	0,000	

CODIGO: 72.45.04.04 NOME: ROLO PÉ CAR.11,6TC-D INDICE DE REAJUSTE: IPC
COMPLEMENTO: ROLO COMPAC.PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPR. P/PNEUS DE 11,6 T - 82 KW
MARCA: DYNAPAC MODELO: CA-25 PD POTENCIA: 150 HP CAPACIDADE: 550 M2/H
PESO: 11.250 KG VALOR DE AQUISICAO: 782.340,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20
TAXA DE MANUTENCAO: 0,70 HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750 ANOS VIDA UTIL: 9 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000
KM RODADO MENSAL: 0

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	40,470	0,10500000	4,249	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	18,900	0,30000000	5,670	2	2
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,270	19,50000000	102,765	37	39
70.01.40.17	PNEU 18,4/15X30-10L	UN	5.053,020	0,00133000	6,720	2	2
70.01.40.18	PNEU 23,1X26-10L	UN	10.436,220	0,00133000	13,880	5	5
* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,992	1,00000000	31,992	11	12

COMPONENTES DE CUSTO	SUB-TOTAIS SEM-BDI	PORC. CONTR	SUB-TOTAIS COM BDI = 35,00%	PORC. CONTR
DEPRECIACAO	39,737	14		11
JUROS	37,254	13		10
MANUTENCAO	34,770	12	46,939	13
MATERIAL	133,284	48	179,933	51
MAO DE OBRA	31,992	11	43,189	12

PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS	COND CESSAO	PRECO (TPU)	PRECO (COMPON.)
	-A-	120,180	108,983
	-B-	123,930	
	-C-	303,863	
	-D-	347,052	277,037
	-E-	0,000	
	-F-	0,000	

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.008/2026, Processo n° 139.00040080/2025-09, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.2
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da Empresa:
Endereço:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.008/2026

Senhor Agente de Contratação,

Declaro que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa *	**Nº Contrato / Aditivo**	**Vigência**		**Valor total do Contrato****
		Início	**Término**	
				R$
				R$
				R$
				R$
a) Valor total dos Contratos:				**R$**
b) 1/12 dos Contratos:				**R$**
c) Patrimônio Líquido:				**R$**
d) Cálculo 1: (c/a)*12				
e) Receita Bruta:				**R$**
f) Cálculo 2: (e-a)/e *100				

* Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a

Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, podendo este último ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas abaixo

JUSTIFICATIVAS:

_____
_____
_____
_____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

OBS.: A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

EXPLICAÇÕES:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) doscontratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos**}} \times 12 > 1$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado**.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos)}}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

ANEXO V

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

ANEXO V – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b", será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC). Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial.

- Liquidez Geral - LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = AT / (PC + PÑC) \Rightarrow \text{maior que } 1,00$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PÑC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total.

Os índices LG, LC e SG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do **Anexo V.1.** do Edital.

b.5) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante do Anexo VI - Planilha Orçamentária do DER/SP. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na alínea "b" supra.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no **ANEXO IV.2 – Modelo de Contratos Firmados**, com a demonstração de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Publica e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio liquido do licitante, observando os seguintes requisitos:

c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,

c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante devera apresentar justificativas.

4. CONSÓRCIO

a) O participante em consórcio deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

i. Designação do consórcio e sua composição;
ii. Finalidade do consórcio;
iii. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
iv. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
v. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
vi. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
vii. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo Representante Legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado.

viii. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no inciso "iii" deste subitem a).

4.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a Constituição e Registro do Consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, relacionadas na tabela constante em seu Anexos V.2 – Comprovação da Qualificação Técnica.

b.1) As descrições e quantidades de execução das fases das obras e serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante, para o presente Edital são os especificados na Tabela acima, sendo que as referidas quantidades não ultrapassam o limite de 50% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

b.2) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.

b.3) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a alínea "b", somente será(ão) aceito(s) atestados em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a

utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.4) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Planilha Orçamentária, Anexo VI.

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea “c” atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.

c.1.1) O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.

c.2) A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.

c.3) As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.

d) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” supra.

e) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do supra pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

f) VISITA TÉCNICA

f.1) Os Licitantes que optarem pela visita técnica, deverão apresentar:

f.1.1) Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria, conforme o modelo **Anexo V.3.** do Edital.

f.1.2) As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, na Coordenadoria Geral Regional de Cubatão – CGR.5, pelo telefone (13) 3361-1355 e (13) 3362-5552 – e-mail: dr5-der@der.sp.gov.br.

f.2) O licitante que optar pela **NÃO** realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme os modelos **Anexo V.4 e Anexo V.5** do Edital.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

ANEXO V.1

MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Empresa:	
Patrimônio Líquido ***R$*** ***Em.....***	***(Patrimônio Liquido x Variação da IGP – DI/FGV)***
Liquidez Geral $\frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$ *> 1,0* *(maior que um)*	
Liquidez Corrente $\frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ *> 1,0* *(maior que um)*	
Solvência Geral $\frac{\textbf{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ *> que 1,00* *(maior que um)*	

Obs: *1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exígiveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA N° 90.008/2026

ANEXO V.2 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CONCRETO GROUT ALTA RESISTÊNCIA	DM^3	11.000
BARRA DE AÇO CA-50	KG	1.395

NOTA: Para fins de certidão ou atestado, será permitido o seguinte:

Para concreto grout de alta resistência: poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: execução de argamassas, argamassas tipo graute, concreto com agregado miúdo e micro concretos especiais auto adensáveis.

Para barra de aço CA-50 poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: execução/trabalho com aço CA-25; CA-50; CA-60; atestado de execução de aço para concreto protendido ou aço para construção em geral.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA N° 90.008/2026

ANEXO V.2.1 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROFISSIONAL

A COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL SERÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO CREA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DO EDITAL, TENDO SIDO REALIZADO OS SERVIÇOS ABAIXO:

DESCRIÇÃO
CONCRETO GROUT ALTA RESISTÊNCIA
BARRA DE AÇO CA-50

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.008/2026, Processo n° 139.00040080/2025-09, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.008/2026, Processo n° 139.00040080/2025-09, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.008/2026, Processo n° 139.00040080/2025-09, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

Anexo VI – Planilha Orçamentária Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 654.102-1 **DATA BASE: OUTUBRO/2025**

OBJETO RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA OAE SOBRE O RIO PARATEUS, NO KM 191,30 DA SP 055, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO SEBASTIÃO E BERTIOGA.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m^3	IGT	13,60	4,74	64,46
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m^3*km	IGT	136,00	6,26	851,36
					SUBTOTAL	**915,82**
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO	m^3	IGT	71,00	135,93	9.651,03
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m^3	IGC	70,56	716,01	50.521,66
					SUBTOTAL	**60.172,69**
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.14.04	PAREDE ENSECADEIRA C/PRANCHA-ESP.0,075M	m^2	IGC	58,80	712,30	41.883,24
					SUBTOTAL	**41.883,24**
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.01.40	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRIMER RICO EM ZINCO	m^2	IMO	101,27	15,79	1.599,05
27.02.01	APIC.MANUAL CONC.C/ELIMINACAO SUP.LISAS	m^2	IMO	101,27	82,76	8.381,10
27.02.05	JATEAMENTO EM ESTR.CONCRETO COM AGUA	m^2	IMO	101,27	10,18	1.030,92
27.02.09	LIMPEZA MANUAL C/ESCOVA ACO P/CONCRETO	m^2	IMO	101,27	14,75	1.493,73
27.03.03.01	EXECUCAO DE ANDAIME SUSPENSO AREA MAXIMA DE 560 M2.	m^2	IGC	36,00	96,52	3.474,72
27.03.03.02	DESMOB. DESLOCAMENTO, MONTAGEM E FURO NO CONCRETO PARA ANDAIME SUSPENSO.	m^2	IGC	36,00	82,37	2.965,32
27.04.03	FURO NO CONCRETO D=1" PROFUND. DE 30CM	un	IMO	192,00	75,89	14.570,88
27.05.02	FORMA PLANA P/CONC.PROTEND.OU APARENTE	m^2	IGC	110,58	191,55	21.181,59
27.06.02	BARRA DE ACO CA-50 PARA RECUPERACAO ESTRUTURAL	kg	IGC	2.791,20	16,74	46.724,68
27.06.17	CHUMBAMENTO BARRAS C/RESINA EPOX.INJ.	kg	IGC	38,40	148,36	5.697,02
27.09.11	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA	dm^3	IGC	22.000,00	21,77	478.940,00
					SUBTOTAL	**586.059,01**
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2	IDI	24,00	389,57	9.349,68
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2 x mes	IMO	120,00	77,50	9.300,00
					SUBTOTAL	**18.649,68**
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	IGE	1,00	12.738,24	12.738,24
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO II (1,050%)	global	IGE	1,00	7.430,64	7.430,64
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	IGE	1,00	1.061,52	1.061,52
					SUBTOTAL	**21.230,40**
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.05.01.01	BOMBA DREN.SUBMER.ELETR.27M3/H COND. A	hora	IPC	500,00	34,91	17.455,00
					SUBTOTAL	**17.455,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO						**746.365,84**

CONCORRÊNCIA Nº 90.008/2026

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA 90.008/2026

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Munícipio de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (‘’Código de Conduta Ética’’), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____